



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
01 DE AGOSTO DE 2024
ANO XXXVII | N° 8.838

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSSA	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	25
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	29
LICITAÇÕES	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	30
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	31
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	31
CONTRATOS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	33
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	33
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	35
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	36
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	36
EDITAIS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	45
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	45
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	45

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO N° 38.871 de 31 de julho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.871/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	23.333.0005.117600	3.3.90.39	1.500.1	300.000,00	
	23.333.0005.117600	3.3.90.36	1.500.1		300.000,00
SUB-TOTAL				300.000,00	300.000,00
TOTAL GERAL				300.000,00	300.000,00

DECRETO N° 38.872 de 31 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.872/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.368.0001.235300	3.3.90.39	1.500.1	200.000,00	400.000,00 400.000,00
	12.368.0001.235300	3.3.90.40	1.500.1	600.000,00	
	12.361.0001.113300	4.4.90.61	1.500.1		
	12.365.0001.113200	4.5.90.61	1.500.1		
SUB-TOTAL				800.000,00	800.000,00
TOTAL GERAL				800.000,00	800.000,00

DECRETO N° 38.873 de 31 de julho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.873/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.243.0003.104400	3.3.90.39	1.501.1	60.000,00	100.000,00
	08.243.0003.104400	3.3.90.40	1.501.1	40.000,00	
	08.243.0003.104400	4.4.90.51	1.501.1		
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL				100.000,00	100.000,00

DECRETO Nº 38.874 de 31 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.874/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.541.3	1.650.000,00	
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	1.541.3	1.500.000,00	
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.541.3		750.000,00
	12.361.0001.126000	3.3.90.30	1.541.3		400.000,00
	12.365.0001.113400	3.3.90.39	1.541.3		2.000.000,00
SUB-TOTAL				3.150.000,00	3.150.000,00
TOTAL GERAL				3.150.000,00	3.150.000,00

DECRETO Nº 38.875 de 31 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$4.858.818,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.875/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.758.1	4.858.818,00	
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	1.758.1		4.858.818,00
SUB-TOTAL				4.858.818,00	4.858.818,00
TOTAL GERAL				4.858.818,00	4.858.818,00

DECRETO Nº 38.876 de 31 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.215.200,00 (Três milhões, duzentos e quinze mil e duzentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.876/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	4.4.90.52	2.541.3	3.150.000,00	
	12.365.0014.233200	3.3.90.30	2.550.3	65.200,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	2.550.3		65.200,00
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	2.541.3		1.650.000,00
	12.365.0014.250500	3.1.90.11	2.541.3		1.500.000,00
SUB-TOTAL				3.215.200,00	3.215.200,00
TOTAL GERAL				3.215.200,00	3.215.200,00

DECRETO Nº 38.877 de 31 de julho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.877/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0014.231000	3.3.90.36	2.661.3	200.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	2.661.3	100.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.36	2.661.3	300.000,00	
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	2.661.3	150.000,00	
	08.241.0003.220000	3.3.50.43	2.661.3		450.000,00
	08.243.0003.220100	3.3.50.43	2.661.3		300.000,00
SUB-TOTAL				750.000,00	750.000,00
TOTAL GERAL				750.000,00	750.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 31 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições com fundamentos no art. 52, V da Lei Orgânica do Município e no art. 7º da Lei Complementar 67/2017,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 08/04/2024, para compor o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência do Servidor, na condição de membro titular, **FRANCISCO ELDE OLIVEIRA JUNIOR**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de julho de 2024.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 30/07/2024, publicado no DOM de 31/07/2024, referente à exoneração de ANA MARA DE ANDRADE FONSECA,

Onde se lê:

Considerar exonerada, a pedido, desde 09/07/2024, a servidora ANA MARA DE ANDRADE FONSECA, matrícula 3107687...

Leia-se:

Considerar exonerada, a pedido, desde 09/07/2024, a servidora ALBENE MARA DE ANDRADE FONSECA, matrícula 3107687...



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CONJUNTA CGM/SMED Nº 01/2024

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de fomentar a cultura da transparência e do controle social entre os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Salvador, com fulcro nas previsões constantes do art. 3º, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011; dos arts. 6º, inciso XXXIX, 28, inciso III, 30, 33, inciso III, 35 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 3º, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 72/2019, do art. 2º, incisos VII e IX, do Decreto Municipal nº 37.038/2023 e no Decreto Municipal nº 38.109/2024, RESOLVEM:

Art. 1º Designar para compor a comissão organizadora do 5º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, CAMILA CARVALHO FONSECA, matrícula 3131473, que a presidirá, RAQUEL MATUTINO SÁ, matrícula 3154783, PAULO CÉZAR SOUZA OLIVEIRA, matrícula 3155179, representantes da CGM; ANA PAULA TELES PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3061463 e MÉRCIA CRISTINA BARBOSA SOUZA MACHADO, matrícula 3069101, representantes da SMED.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 63 / 2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO de SALVADOR, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. Nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores CIDÉLIA MARIA BISPO DOS SANTOS, matrícula nº 870.535, RENILDO BORGES SANTIAGO, matrícula nº 3013615, NILTON JOSE DE NAZARE MELCIA, matrícula nº 3013835, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão que realizará o Inventário de Bens Patrimoniais Móveis pertencentes à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Salvador, no período entre 01/08/2024 e 01/10/2024, devendo apresentar relatório final até o dia 04/10/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 24 de julho de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, “b”

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e **INDEFIRO** a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD, imóvel não residencial de propriedade do Estado da Bahia sem destinação ao funcionamento de órgão público. Fundamentação legal: art. 150, VI, “a” da Constituição Federal e art. 163, IV, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 919630/2024

Interessado: ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB
(Inscrição imobiliária nº 935.107-8, 935.110-8 e 935.111-6)
Vigência da imunidade do IPTU a partir de 2020

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, imóvel não residencial transferido ao patrimônio de autarquia estadual. Fundamentação legal: art. 150, VI, “a”, §2º, da Constituição Federal.

Processo nº: 917087/2024

Interessado: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
(Inscrição imobiliária nº 186.246-4)

Salvador, 31 de julho de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, “b”**

DEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento-TFF, associação sindical sem fins lucrativos amparada pela imunidade tributária. Fundamentação legal: 143, inciso VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 929446/2023

Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FARMÁCIA, DROGARIAS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS, PRODUTOS NATURAIS E HOMEOPÁTICOS, DISTRIBUIDORES, DEPÓSITOS, ESCRITÓRIOS DE MEDICAMENTOS E SIMILARES DA CIDADE DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA - SINTFARMA (Inscrição mobiliária (CGA) nº 494.567/001-83)
Vigência da isenção da TFF a partir do exercício de 2024

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel utilizado pelos povos e comunidades de terreiros. Fundamentação legal: inciso XIV do art. 83, e Tabela de Receita nº VII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.Remissão art. 3º da Lei nº 8.930/2015 e Decreto nº 27.014/2016

Processo eletrônico nº: 139556/2024

Requerente: JOSELICE BRANDÃO CARLOS SOUZA

Interessado: TERREIRO ILE AXE IBA OYA DARALEJI

(Inscrição imobiliária nº 277.089-0)

Vigência da isenção do IPTU a partir do exercício de 2024 e da Não incidência da TRSD a partir do exercício de 2017

Processo eletrônico nº: 141239/2024

Requerente: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Interessado: TERREIRO ILE AXE BARATORODE OMO SILE

(Inscrição imobiliária nº 610.694-3)

Vigência da isenção do IPTU e da Não incidência da TRSD a partir do exercício de 2024

Salvador, 29 de julho de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, “b”**

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS e Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento-TFF, associação de assistência social sem fins lucrativos. Fundamentação legal: art. 156, VI, c”, §4º, da Constituição Federal, combinado com o art. 14 do CTN e art. 143, VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 936227/2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA

(Inscrição mobiliária (CGA) nº 220.887/001-03)

Vigência da isenção da TFF a partir do exercício de 2024

Salvador, 29 de julho de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, “a”**

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de cisão de pessoa jurídica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os incisos II do art. 36 e o §4º do art. 37 do CTN, o art. 115, V, e o §4º do art. 115-A da Lei nº 7.186/2006-CTRMS

Processo nº: 44442/2018

Interessado: HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A.

(Inscrição imobiliária nº 663.311-0)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos, impossibilidade da verificação da atividade preponderante. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, do CTN, o art. 115-A e §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e §8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013

Processo eletrônico nº: 54989/2024 - SIP 908523/2024
Interessado: WR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
(Inscrição imobiliária nº 643.176-3)

Salvador, 29 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, “a”

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, em razão da impossibilidade da verificação da atividade preponderante por inatividade da atividade empresarial. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 36, I, e 37, do CTN e arts. 115, III, e 115-A, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 72064/2024 - SIP nº 910564/2024
Interessado: MLSM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 604.638-0, 604.642-8 e 604.641-0)

Processo eletrônico nº: 74826/2024 - SIP nº 910810/2024
Interessado: MLSM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 497.709-2, 265.332-0, 705.565-0 e 705.571-4)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos, impossibilidade da verificação da atividade preponderante. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, do CTN, o art. 115-A e §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e §8º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo nº: 936940/2023
Interessado: AHFV PARTICIPAÇÕES LTDA
(Inscrição imobiliária nº 481.763-0)

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social, empresa constituída com prazo inferior a 2 (dois) anos e tem como atividade econômica constante em seu objeto social a compra e venda e o aluguel de imóveis próprios. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37, do CTN, o art. 115-A e §6º, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e §7º do art. 4º Decreto nº 24.058/2013.

Processo eletrônico nº123671/2024 - SIP nº 916176/2024
Interessado: MPLS PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 516.615-2; 516.641-1; 516.649-7; 516.650-0; 553.626-0; 553.627-8; 553.628-6; 553.629-4; 569.076-5 e 642.595-0)

Processo eletrônico nº: 88372/2024 - SIP nº 912446/2024
Interessado: HOLDING RD COSTA PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição imobiliária nº 940.602-6)

Salvador, 15 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS
Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, “c”

DEFIRO

Isenção Sobre Serviço - ISS para motorista profissional que possua um só veículo utilizado em sua atividade. Fundamentação legal: art. 113, II da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 30292/2024 (SIP: 905422/2024)
Interessado: EDNEA ROCHA SILVA DA DILVA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 193.939/001-70)
Vigência: a partir de 15/01/2024

Processo eletrônico nº: 117586/2024 (SIP: 915615/2024)
Interessado: EDSON ROBERTO SOUZA LEITE JUNIOR
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 880.947/001-97)
Vigência: a partir de 24/05/2022

Processo eletrônico nº: 49000/2024 (SIP: 907692/2024)
Interessado: ELISANGELA DA SILVA FISCINA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 193.938/001-80)
Vigência: a partir de 15/01/2024

Processo eletrônico nº: 41462/2024 (SIP: 906777/2024)
Interessado: HUMBERTO OLIVEIRA ROCHA JUNIOR
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 191.679/001-58)
Vigência: a partir de 26/01/2024

Processo eletrônico nº: 147754/2024 (SIP: 918766/2024)
Interessado: ROGERIO DO ROSARIO CERQUEIRA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 967.463/001-83)
Vigência: a partir de 25/05/2024

Processo eletrônico nº: 237374/2023 (SIP: 939450/2023)
Interessado: ROQUE DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 932.987/001-91)
Vigência: a partir de 19/01/2023

Salvador, 31 de julho de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, “b”

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 112020/2024 SIP: 915028/2024
Interessado: ALEXSANDRO ARAÚJO SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 396.122-2)

Processo eletrônico nº: 125759/2024 SIP: 916371/2024
Interessado: EDNEUZA VERÍSSIMO COSTA
(Inscrição imobiliária nº 381.843-8)

Processo eletrônico nº: 133889/2024 SIP: 917297/2024
Interessado: EDUVIRGES MARIA DA CONCEIÇÃO JESUS
(Inscrição imobiliária nº 375.991-1)

Processo eletrônico nº: 64041/2024 SIP: 909739/2024
Interessado: FABIANA DO NASCIMENTO LEANDRO
(Inscrição imobiliária nº 244.075-0)

Processo eletrônico nº: 23479/2024 SIP: 904339/2024
Interessado: IVA GONÇALVES PIRÔPO
(Inscrição imobiliária nº 375.923-7)

Processo eletrônico nº: 128570/2024 SIP: 916715/2024
Interessado: JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 375.380-8)

Processo eletrônico nº: 128665/2024 SIP: 916726/2024
Interessado: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 345.933-0)

Processo eletrônico nº: 137049/2024 SIP: 917575/2024
Interessado: MARIA APARECIDA DE JESUS LIMA



(Inscrição imobiliária nº 350.380-1)

Processo eletrônico nº: 131684/2024 SIP: 917031/2024
Interessado: MARIA NEUZA SANTOS DE ALMEIDA
(Inscrição imobiliária nº 363.625-9)

Processo eletrônico nº: 57416/2024 SIP: 908913/2024
Interessado: NILSON OLIVEIRA JONES
(Inscrição imobiliária nº 580.571-6)

Processo eletrônico nº: 108869/2024 SIP: 914612/2024
Interessado: SOLANGE DOS SANTOS SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 362.349-1)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 127580/2024 SIP: 916615/2024
Interessado: ANA CRISTINA SOARES PIMENTEL
(Inscrição imobiliária nº 625.365-2)

Processo eletrônico nº: 31200/2024 SIP: 905541/2024
Interessado: ARIOSVALDO ANDRADE DE SOUSA
(Inscrição imobiliária nº 570.896-6)

Processo eletrônico nº: 139668/2024 SIP: 917843/2024
Interessado: RAVENA HERNANDES
(Inscrição imobiliária nº 629.967-1)

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. Fundamentação legal: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação da pelas Leis nº 8.421/2013 e 9.767/2023.

Processo eletrônico nº: 106952/2024 SIP: 914370/2024
Interessado: LINDAURA RAMOS DE SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 280.640-1)

Salvador, 31 de julho de 2024

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE

TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, “b”

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV relativa a transmissão definitiva da propriedade aos beneficiários dos imóveis dos empreendimentos vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, financiados com os recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

Processo nº 910913/2023
Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Interessado: BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO CONDOMINIO RESIDENCIAL PARAGUARI 2
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS Nº: 969393-9; 969438-2; 969015-8; 969318-1; 969199-5; 969447-1; 968811-0; 968863-3; 969340-8; 968876-5; 968826-9; 969284-3; 969534-6;969150-2; 969011-5;969129-4; 968862-5;969050-6; 968982-6; 969494-3; 969359-9; 968812-9; 969218-5; 969058-1; 968857-9; 9692517; 968817-0;969008-5; 969235-5; 968997-4; 968898-6; 969453-6; 968821-8; 969003-4; 968991-5; 969427-7; 968993-1;969342-4; 969191-0; 969254-1; 969220-7; 969202-9; 968879-0; 968860-9; 969411-0; 969243-6; 969241-0;969369-6; 969188-0; 968846-3; 968877-3; 9694757; 969274-6; 968986-9; 969277-0; 969046-8; 968840-4;969331-9; 969262-2; 968837-4; 968974-5; 969493-5; 968866-8; 969226-6; 969282-7; 968881-1; 969472-2;969124-3; 968896-0;969457-9; 968948-6; 969407-2; 968912-5; 969469-2; 968861-7; 968907-9; 969037-9; 969224-0 969382-3; 969283-5; 968835-8; 969014-0; 968850-1; 969386-6; 969498-6; 969288-6; 969266-5;969086-7; 969419-6; 968962-1; 969465-0; 968978-8; 968905-2; 969361-0; 969360-2; 969435-8; 969320-3;969259-2; 968883-8; 969496-0; 968885-4; 968998-2; 969445-5; 969214-2; 968920-6; 969470-6; 969068-9;969025-5; 969238-0; 969471-4; 969028-0; 969020-4; 969286-0; 969366-1;969138-3; 969467-6; 969291-6; 969075-1; 968953-2 ;969290-8; 969142-1; 969497-8; 969309-2; 968961-3; 968823-4; 968814-5; 969293-2;969045-0; 969113-8; 969278-9; 968966-4; 968970-2; 969081-6; 969473-0; 968964-8; 968878-1; 969222-3;969431-5; 969249-5; 969056-5; 969530-3;968935-4; 968983-4; 969167-7; 969212-6; 969186-3; 968952-4; 969335-1; 969276-2; 969115-4; 969474-9; 968899-4; 969034-4; 968973-7; 968956-7; 969225-8; 969358-0;969301-7; 969268-1; 969492-7; 969441-2; 969297-5; 969456-0; 968838-2; 969189-8; 968859-5;969195-2; 968972-9;969221-5; 969389-0; 969002-6; 968808-0; 969141-3; 968944-3; 969364-5; 969160-0; 969415-3;968841-2; 969054-9; 969491-9; 969499-4; 969501-0; 968845-5; 969230-4; 969311-4;

968864-1; 969437-4;969363-7; 969279-7; 968891-9; 969248-7; 968906-0; 969352-1; 968875-7; 969227-4;969270-3; 968914-1; 969018-2; 969257-6; 968910-9; 968893-5; 968852-8; 968873-0; 968892-7; 968985-0; 969356-4; 969194-4;968988-5; 969217-7; 969026-3; 968884-6; 969252-5; 969372-6; 969022-0; 968880-3; 969006-9; 968847-1;968981-8; 968901-0; 968965-6; 969244-4; 968903-6; 969135-9; 968946-0; 968829-3; 968843-9; 968959-1;969458-7; 969208-8; 969051-4; 969295-9; 969228-2; 969091-3; 969310-6; 969125-1; 969354-8; 969179-0;969229-0; 969399-8; 969272-0; 968900-1; 969439-0 e 969273-8.

Salvador, 29 de julho de 2024

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE

TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, “b”

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV relativa a transmissão definitiva da propriedade aos beneficiários dos imóveis dos empreendimentos vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, financiados com os recursos do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR

Processo nº 937487/2023
Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Interessado: BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CONDOMINIO FRANCO GILBERT
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS Nº: 950411-7,950013-8, 950538-5, 949949-0, 950010-3, 950514-8, 949996-2, 950024-3, 949997-0, 950354-4, 950162-2, 950001-4, 950358-7, 950036-7, 950413-03, 950503-2, 949989-0, 950518-0, 950377-3, 950031-6, 950412-5, 950469-9, 949961-0, 949964-4, 950361-7, 950014-6, 950526-1, 950491-5, 950341-2, 950372-2, 950422-2, 950320-0, 950519-9, 950448-6, 949943-1, 950348-0, 950258-0, 950533-4, 950322-6, 949981-4, 950008-1, 950429-0, 950243-2, 950495-8, 949935-0, 950449-4, 950430-3, 950321-8, 950442-7, 949957-1, 950529-6, 950549-0, 950026-0, 950273-4, 950379-0, 950520-2, 950247-5, 950317-0, 949931-8, 950414-1, 950042-1, 950384-6, 950333-1, 950436-2, 950432-0, 950275-0, 950011-1,950387-0,950552-0, 950334-0, 950044-8, 949984-9, 950418-4, 949934-2, 950041-3, 950386-0, 950327-7,950067-7, 950045-6, 950419-2, 950307-2, 950453-2, 950522-9, 950425-7, 949992-0, 949950-4, 950264-5, 950416-8, 950541-5, 949965-2, 949938-5, 950064-2, 950498-2, 950065-0, 950382-0, 949946-6, 950053-7, 950340-4, 950367-6, 950431-1, 949982-2, 950389-7, 949945-8, 950359-5, 950502-4, 950499-0, 950326-9, 950019-7, 950076-6, 950032-4, 950443-5, 950459-1, 950393-9, 949986-5, 950508-3, 950256-4, 950071-5, 950316-1, 949962-8, 949967-9, 950547-4, 949988-1, 950018-9, 950435-4, 950525-3, 950058-8, 949944-0, 950252-1,950356-0, 950339-0, 950510-5, 949983-0, 949968-7, 950278-5, 949955-5, 950289-0, 950027-8, 950347-1, 949994-6, 950363-3, 949974-1, 950072-3, 950050-2, 949979-2, 950524-5, 950493-1, 950550-4, 950455-9, 950311-0, 950403-6, 950445-1, 950345-5, 950237-8, 950410-9, 950500-8, 950070-7, 949970-9, 950501-6, 950325-0, 950342-0, 950513-0, 950172-0, 950366-8, 950305-6 950454-0, 950040-5, 950530-0, 950143-6, 950240-8, 950639-3, 949960-1, 950548-2, 950357-9, 950512-1, 950546-6, 949953-9, 949956-3, 950154-1, 950457-5, 950534-2, 949998-9, 950421-4, 949947-4, 949999-7, 950343-9, 950318-8, 949948-2, 950511-3, 950012-0, 950427-3, 949987-3, 950062-6, 950338-2, 950444-3, 950016-2, 950287-4, 950405-2, 950542-3, 950063-4, 950365-0, 949952-0, 950251-3, 950051-0, 950059-6, 950433-8, 950556-3, 950254-8, 950047-2, 950351-0, 950007-3, 950528-8, 950169-0, 950378-1, 950158-4, 949939-3, 950437-0, 950309-9, 949975-0, 950446-0, 950355-2, 950543-1, 950260-2, 950000-6, 950232-7, 950335-8, 950460-5, 950375-7, 950113-4, 950017-0, 950266-1, 950521-0, 949991-1, 950368-4, 950371-4, 949936-9, 950004-9, 949973-3, 950440-0, 950310-2, 950084-7, 949990-3, 950434-6, 949972-5, 950324-2, 950164-9, 950535-0, 950385-4, 950489-3, 950030-8, 949954-7, 950364-1, 950555-5, 950079-0, 950052-9, 950077-4, 950046-4, 950005-7, 950369-2, 950370-6, 950376-5, 950074-0, 950496-6, 950506-7, 950039-1, 950021-9, 950029-4, 950061-8, 950270-0, 950458-3, 950456-7, 950331-5, 949958-0, 950020-0, 950447-8, 950350-1, 950330-7, 950380-3, 950439-7, 950536-9, 950023-5, 949993-8, 950417-6, 950303-0, 949959-8, 950073-1, 950557-1, 949951-2, 950540-7, 950025-1, 950288-2, 950034-0, 950551-2, 950490-7, 950352-8, 950056-1, 950328-5, 950374-9, 950117-7, 950409-5, 950006-5, 950353-6, 950319-6, 950452-4, 950544-0, 950420-6, 950515-6, 950337-4, 950262-9, 950290-4, 950332-3, 950022-7, 950507-5, 950545-8, 950306-4, 950537-7, 950282-3, 950015-4, 950349-8, 950509-1, 950060-0, 949971-7, 950057-0, 950069-3, 950055-3, 950068-5, 950304-8, 950009-0, 950284-0, 950553-9, 950323-4, 950554-7, 950517-2, 950516-4, 950314-5, 950049-9, 950315-3, 949966-0, 950504-0, 950373-0, 950269-6, 950488-5, 950360-9, 949932-6, 950527-0, 950003-0, 950426-5, 950532-6, 949942-3, 950424-9, 950523-7, 950531-8, 950054-5, 950497-4, 950390-0, 950166-5, 949933-4, 950494-0, 950451-6, 950048-0, 950392-7, 950438-9, 950002-2, 950428-1, 949995-4, 950308-0, 950312-9, 950086-3, 950450-8, 950383-8, 950344-7, 950346-3, 950388-9, 949940-7 e 949985-7.

Salvador, 29 de julho de 2024

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	KATIA DOS SANTOS SOUZA
REQUERENTE	A MESMA
CPF DO CONTRIBUINTE	801.870.725-15
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	562.266-2
PROCESSO Nº	2170/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 145.185,07, TENDO EM VISTA QUE O SEMAP/PMS/ SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER QUE A "ANÁLISE DO OBJETO VALOR VENAL REALIZADA DE ACORDO COM IMPUGNAÇÃO 5.090/2020". ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE REVISÃO IMOBILIÁRIA NºS 6366/2018 E 66213/2019, FOI ALTERADO O PADRÃO CONSTRUTIVO DE C-1 PARA C-2, O QUE VEIO AUMENTAR O VALOR VENAL A PARTIR DO EXERCÍCIO 2019. ADEMAIS, VALE ACRESCENTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2022 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS IMPOSTO LANÇADOS (IPTU/TRSD), DESTACANDO-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, APÓS ALTERAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO, A PARTIR DE 2020, ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006. ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 145.185,07, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER DO SEMAP/CCI/SEFAZ E A NL DO IPTU/TRSD 2022, ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ANA CAROLINA COSTA CARNEIRO DE SOUZA
REQUERENTE	A MESMA
CPF DO CONTRIBUINTE	789.553.515-34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	946.235-0
PROCESSO Nº	2.445/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL, ORA LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 787.360,17, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELA CONTRIBUINTE APRESENTA INCONSISTÊNCIAS DE DADOS, ADEMAIS, VISANDO DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS O SETOR ELABOROU LAUDO DE AVALIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 779.908,60. COMO O INTERVALO DE CONFIANÇA ENTRE OS VALORES APURADOS TRATA-SE DE 0,94% E COMO O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOSDO MUNICÍPIO, COM EMBASAMENTO LEGAL PREVISTOD NOS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 787.360,17, CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES
---------------	---

Salvador, 31 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ANDRE TIMOTEO GUEDES NETO
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	684.367.425-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	928.221-1
PROCESSO Nº	2.683/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	DE IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 262.110,35, CONSIDERANDO QUE O SEMAP/CCI/ SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE O REQUERENTE APRESENTOU SEU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONTUDO O SEMAP VISANDO DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS, BEM COMO, VISANDO CONTRAPOR AO LAUDO DO RECORRENTE, APRESENTOU SEU LAUDO DE AVALIAÇÃO, ATRIBUINDO AO IMÓVEL O VALOR VENAL DE R\$ 265.182,92, VALOR ESTE SUPERIOR AO VALOR LANÇADO PELA SEFAZ/PMS. COM RELAÇÃO AO AUMENTO DA TRSD 2022, A MESMA TEM COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ETC, ART. 160, §2º E INCIDE EM UNIDADES EDIFICADAS OU NÃO, ART. 162, I, TODOS DA LEI 7.186/2006 E O SEU AUMENTO PARA 2023 SE DEU ATRAVÉS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI Nº 9.601/2021. DESSE MODO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 262.110,35, CONFORME PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/ SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	588.889-1
PROCESSO Nº	2.823/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANTIDO O VALOR VENAL DE R\$ 272.184,87, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). INFORMA ESTE SETOR TÉCNICO QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE ESTÁ DEFASADO, INAPROVEITADO, DESCUMPRINDO, DESSE MODO, A NORMA TÉCNICA APLICÁVEL DA NBR 14.653, E DISPOSITIVOS LEGAIS DO ART. 5º, VII, "C", DA IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020. VALE DESTACAR QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, DESTACANDO-SE QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2022 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. ASSIM SENDO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2022, NO VALOR DE R\$ 272.184,87, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.
---------------	--

Salvador, 31 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ELISABETE SA BARRETO DOS SANTOS OLIVEIRA
REQUERENTE	A MESMA
CPF DO CONTRIBUINTE	906.049.895-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	932.106-3
PROCESSO Nº	2.825/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022. REVISÃO DO VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL. LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, NO VALOR DE R\$ 166.731,03, CONSIDERANDO QUE O SEMAP/CCI/SEFAZ INFORMA EM SEU PARECER TÉCNICO QUE AS FOTOS DO IMÓVEL APRESENTA ATRIBUTOS QUE ESTÃO DE ACORDO COM O LANÇAMENTO. NÃO FORAM APRESENTADOS NOVOS ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO E NÃO FORAM IDENTIFICADOS INCONSISTÊNCIAS NO CADASTRO. PORTANTO, O VALOR VENAL DO IMÓVEL SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006. ASSIM SENDO, PERMANECE O VALOR VENAL APURADO EM NL DO IPTU/TRSD 2022, DE MODO QUE, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2022, NO VALOR DE R\$ 166.731,03, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2022, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nºs. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MRS SERVIÇOS EMPRESARIAIS SOCIEDADE UNIPessoal LIMITADA
CGA	102.518/001-72
CNPJ	55.084.967/0001-90
PROCESSO Nº	154092/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO

. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE TEM DIRETO A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL. POR SER EMPRESA EM INÍCIO DE ATIVIDADE NÃO FOI LAVRADO TERMO DE INDEFERIMENTO.
---------------	---

CONTRIBUINTE	BB BEACHWEAR MODA PRAIA LTDA
CGA	130.360/001-75
CNPJ	54.949.223/0001-29
PROCESSO N.	154115/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. O CONTRIBUINTE TEM DIRETO A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL. POR SER EMPRESA EM INÍCIO DE ATIVIDADE NÃO FOI LAVRADO TERMO DE INDEFERIMENTO.

Salvador, 31 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL CASA ROSADA EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL	SERGIO COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB/BA 1117/2003 SI) SERGIO COUTO (OAB/BA Nº 13.959) E OUTRA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	04.783.701/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	659.476-0
PROCESSO Nº	35.728/2022
NFL DA TRSD Nº	419.2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	TRSD 2017 A 2022 - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO TRSD DE 01.01.2017 A 31.12.2022. ALTERAÇÃO DA NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DE "RESIDENCIAL VERTICAL - B4" PARA "NÃO RESIDENCIAL - A3" - ALTERAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA DE 265,00M² PARA 579,00M² - ALTERAÇÃO DA AREA DE TERRENO DE 276,00M² PARA 816,00M² - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - COM FULCRO NA LEI 7186/2006. MESMO COM A MANUTENÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO COMO TIPO A-3, TAL FATO NÃO MOTIVOU A ALTERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO ATRAVES DA NFL Nº 419.2022, DE MODO QUE, FICA MANTIDO O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO ATRAVÉS DA NFL SUPRA MENCIONADA, NO VALOR DE R\$ 15.921,50 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EM TODOS OS SEUS TERMOS. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGOS 160, 161, 162, E 165 DA LEI Nº 7.186/2006. PENALIDADE APLICÁVEL : A PARTIR DE 01/01/2014 : ARTIGO 170, INCISO I, DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA : TABELA DE RECEITA : Nº VII DO ANEXO VIII DA LEI Nº 7.186/2006, ATUALIZADA PARA 2017 PELO DEC. 28.226/16, PARA 2018 PELA LEI Nº 9.279/17, PARA 2019 PELO DEC. 30.714/18, PARA 2020 PELO DEC. 32.076/19, PARA 2021 PELO DEC. 33.292/20, E PARA 2022 PELA LEI Nº 9.601/2021, DEC. 35.066/2021.

Salvador, 31 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO GERALDO DE ALMEIDA BORGES
REQUERENTE	JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE SOUZA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	066.718.885-15
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	484.156-5
PROCESSO Nº.	5.719/2022

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. O CONTRIBUINTE DEIXOU DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL NECESSÁRIOS À ANÁLISE DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO. SEQUER JUNTOU PETIÇÃO SOLICITANDO ALGUM TIPO DE FEITO, ANEXOU, TÃO SOMENTE, NOS AUTOS DO PROCESSO UMA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DESCUMPRINDO, DESSE MODO, AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019, ARTIGO 5º, INCISOS I, ALÍNEAS "A ", "C", "D" E "E"), COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DO MESMO DIPLOMA LEGAL, ALTERADA PELA IN 017/2020. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	INCORP INCORPORACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	42.138.107/0001-40
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	27771-1
PROCESSO Nº.	4519/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2021 IGUAL A R\$ 1.976.610,04, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/ CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.002-8
PROCESSO Nº.	6035/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NÃO CONHECIDA. SEGUIMENTO DENEGADO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 5º, I, VII, "C", § 3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM 019/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 017/2020.

Salvador, 31 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ESPÓLIO DE WALTER BARRETO MATOS DE OLIVEIRA
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	020.214.635-91
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	260.908-8
PROCESSO Nº.	6910/2017
FASE DO JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$ 134.262,48. VALOR RETIFICADO PARA R\$ 92.476,97. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69 E 302 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 31 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
COMUNICADO

ANULAÇÃO DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO PROLATADA PELA 1º INSTÂNCIA DE JULGAMENTO DO COTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL PUBLICADA NO DOM 8833 DE 26/07/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902816/2024, EM RAZÃO DE ERRO PROCEDIMENTAL - AUSÊNCIA DO DEVIDO REEXAME DA DECISÃO REFERENCIADA.

CONTRIBUINTE	ITAIGARA MEMORIAL HOSPITAL DIA LTDA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.519.101/0001-36
REPRESENTANTE LEGAL	ANA ELVIRA MORENO SANTOS NASCIMENTO (OAB/BA 9.866)
INSCRIÇÃO DE CGA	132.743/001-13
PROCESSO Nº.	902816/2024
AUTO DE INFRAÇÃO	880001.2024

Salvador, 31 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	LILIANE AMARAL SOUSA
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	023.760.035-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	421.664-4
PROCESSO Nº	9.900.914/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2023, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PARECER TÉCNICO DO SEVIS/ CCI/SEFAZ, VIDE FOLHA 14, QUE, POR SUA VEZ, ATESTA COMO CORRETO O PADRÃO CONSTRUTIVO TIPO 3 - NÃO RESIDENCIAL VERTICAL - A4, VISTO QUE ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA POSSUI AO MENOS ATRIBUTOS QUE PERFAZEM O SOMATÓRIO DE 665 PONTOS, ALCANÇANDO PONTUAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENQUADRAMENTO NO PADRÃO CONSTRUTIVO - TIPO 3 - A4. DESSE MODO, VALE DESTACAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. ASSIM SENDO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2023, NO VALOR DE R\$ 220.393,34, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2023 E CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PARECER TÉCNICO DO SEVIS/CCI/SEFAZ. DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS NºS 01 E 14 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 31 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento



Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	J M COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
PROCESSO Nº	925.604/2023
NFL Nº	360.2023
TRIBUTO	TFF
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA - OAB/BA 22.742.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS PELO NOTIFICANTE, APÓS DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 31 de julho de 2024

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 919/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 109 a 110 do Processo 4530/2020 - SMS, resolve conceder aposentadoria a CELENEH MARIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 3091265, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de junho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 997/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 115 a 117 do Processo 2083/2017, resolve conceder aposentadoria a GENILDA CERQUEIRA DE JESUS, matrícula nº 3061050, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de junho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1008/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 208 a 209 do Processo 3150/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a DORALICE GOMES ALMEIDA, matrícula nº 3085144, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1010/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 281 a 283 do Processo 2021.02.13464P, resolve conceder aposentadoria a ERMEVAL BOMFIM FERREIRA DA HORA, matrícula nº 3081732, Professor Municipal II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1011/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 144 a 146 do Processo 2022.02.14120P, resolve conceder aposentadoria a CARMEN FRANCO DE CARVALHO BATISTA, matrícula nº 3094783, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 09 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1012/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 204 a 208 do Processo 2021.04.12855P, resolve conceder aposentadoria a JUSSARA SANTOS ARAUJO, matrícula nº 3093408, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1014/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 202 a 207 do Processo 2023.04.15477P, resolve conceder aposentadoria a MARIA NEIDE BATISTA DA SILVA, matrícula nº 3068161, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1015/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 186 a 188 do Processo 2307/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a JANAI DE FREITAS COSTA PIRES, matrícula nº 3068921, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1019/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 161 a 167 do Processo 2022.04.14160P, resolve conceder aposentadoria a SUELY ROCHA MENEZES FARIAS, matrícula nº 3052880, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1020/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 284 a 291 do Processo 2022.04.13983P, resolve conceder aposentadoria a TELMA SUELI SOARES DE MELO, matrícula nº 3071377, Agente Fiscalização Municipal, na área de qualificação de Agente de Fiscalização, Meio Ambiente e Serviços Públicos, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1023/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 279 a 281 do Processo 2021.02.11992P, resolve conceder aposentadoria a TANIA MÁRCIA LEAL SANTANA, matrícula nº 3071918, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1025/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 250 a 255 do Processo 2023.04.14721P, resolve conceder aposentadoria a SÔNIA CRISTINA MOREIRA DE FREITAS, matrícula nº 3061875, Agente de Fiscalização Municipal, na área de qualificação de Agente de Fiscalização de Meio Ambiente e Serviços Públicos, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1026/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 192 a 196 do Processo 2021.04.12597P, resolve conceder aposentadoria a NELIA DE OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº 3094604, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1028/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 201 a 207 do Processo 2021.04.12609P, resolve conceder aposentadoria a NELMA SANTANA DA SILVA, matrícula nº 3072106, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1029/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 180 a 183 do Processo 2022.04.14421P, resolve conceder aposentadoria a JUSSARA CIRCUNCIÇÃO DE MENEZES, matrícula nº 3083650, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1030/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 175 a 181 do Processo 2022.04.14239P, resolve conceder aposentadoria a ROSA VALCI DE ARAUJO ITAPARICA, matrícula nº 3063087, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1032/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 141 a 143 do Processo 2021.02.11931P, resolve conceder aposentadoria a MARIA ANGELICA SANTOS BRITO, matrícula nº 3107712, Coordenador Pedagógico II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1034/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 217 a 223 do Processo 2021.04.12920P, resolve conceder aposentadoria a IVANA DE MATOS MUNFORD, matrícula nº 3054965, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário



PORTARIA Nº 1035/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 206 a 209 do Processo 2022.01.14316P, resolve conceder aposentadoria a MARCIO ANTONIO DE ARAUJO COSTA, matrícula nº 3115741, Professor Municipal I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1050/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 186 a 191 do Processo 2022.04.14411P, resolve conceder aposentadoria a ELOISA CERQUEIRA NERES, matrícula nº 3038880, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Radiologia, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1053/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 230 a 233 do Processo 778/2019 - GCM, resolve conceder aposentadoria a LIDIO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 3100908, Guarda Civil Municipal, lotado na GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1081/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOAO EVANDRO SILVA SANTANA**, matrícula **3075197**, Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, no período de 23/07/2024 a 11/08/2024, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão Integrada de Segurança e Saúde Ocupacional, da Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular LUCIO ANGELO HORA ALVES, matrícula 3042027, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 22 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1085/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 213 a 218 do Processo 2021.04.12897P, resolve conceder aposentadoria a MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO ALVES, matrícula nº 3072105, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1086/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 198 a 205 do Processo 2022.04.14149P, resolve conceder aposentadoria a MARIA ANGELICA VIEIRA DE FREITAS, matrícula nº 3070835, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §3º, §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §1º, §2º, §3º, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1087/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 193 a 198 do Processo 2021.04.11946P, resolve conceder aposentadoria a VILMA CÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 3072022, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1088/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 200 a 205 do Processo 2021.04.12685P, resolve conceder aposentadoria a CLÁUDIA MARIA CARVALHO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula nº 3061032, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1089/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 330 a 335 do Processo 2021.04.13505P, resolve conceder aposentadoria a COARACI SANTANA, matrícula nº 3055325, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1090/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 179 a 184 do Processo 2021.04.12951P, resolve conceder aposentadoria a IRENE FERREIRA DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 3055071, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1091/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 238 a 243 do Processo 2021.04.11927P, resolve conceder aposentadoria a ROSILENE DE ALMEIDA ARAUJO BRITO, matrícula nº 3052922, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1092/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 164 a 169 do Processo 2022.04.13783P, resolve conceder aposentadoria a MARCIA LEITE MENESES DA SILVA, matrícula nº 3056348, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1093/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 192 a 195 do Processo 2022.01.14363P, resolve conceder aposentadoria a OTOBERTO GOMES LOPES, matrícula nº 3067756, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1094/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 310 a 317 do Processo 2022.04.13881P, resolve conceder aposentadoria a RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 3040764, Professor Municipal I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §3º, §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §1º, §2º, §3º, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1105/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 192 a 195 do Processo 2022.04.14233P, resolve conceder aposentadoria a ANA LUCIA PURIFICAÇÃO DA PAIXÃO,

matrícula nº 3091894, Coordenador Pedagógico II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1106/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 172 a 177 do Processo 2022.04.14138P, resolve conceder aposentadoria a ANA CRISTINA DE JESUS SILVA SANTOS, matrícula nº 3052948, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1117/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 227 a 234 do Processo 2021.04.11917P, resolve conceder aposentadoria a MARGARETE COSTA CARDOSO, matrícula nº 3062435, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §3º, §6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §1º, §2º, §3º, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1130/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 157 a 159 do Processo 2022.02.14386P, resolve conceder aposentadoria a segurada ZENILDA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 3068484, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1131/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 227 a 231 do Processo 2021.04.13132P, resolve conceder aposentadoria a MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 3083593, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário



PORTARIA Nº 1132/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 200 a 205 do Processo 2021.04.13550P, resolve conceder aposentadoria a ANA RITA VEIGA DA SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 3071943, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1133/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 202 a 207 do Processo 2023.04.14498P, resolve conceder aposentadoria a MARTA SILVA SOUZA, matrícula nº 3053970, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1134/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 190 a 195 do Processo 2021.04.12707P, resolve conceder aposentadoria a MARIA DAS GRAÇAS DO ROSARIO, matrícula nº 3094463, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1135/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 154 a 158 do Processo 2023.04.14984P, resolve conceder aposentadoria a EDILENE BRITO DA CRUZ DE ARAGÃO, matrícula nº 3098636, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §3º, §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §1º, §2º, §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 1136/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 207 a 212 do Processo 2021.04.13186P, resolve conceder aposentadoria a MARIA HELENA RIBEIRO SCALDAFERRI, matrícula nº 3069118, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019

c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 1083/2024, publicada no D.O.M - 8.834, de 27 a 29 de julho de 2024, referente à dispensa do servidor **DILSON CARVALHO GOMES**, matrícula **3097429**;

Onde se lê: "...Considerar dispensado a partir de..."

Leia-se: "... Considerar dispensado a pedido a partir de..."

Salvador, 30 de julho de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 978/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4530/2020, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CELENEH MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3091265, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 1.208,45 (mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente à proporcionalidade (5.080/10.950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JUNHO/2006, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1007/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2083/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **GENILDA CERQUEIRA DE JESUS**, Professor Municipal I, matrícula nº 3061050, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.037,00 (quatro mil, trinta e sete reais), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.913,27 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 573,98 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 860,97 - Adc. Tempo Serv. (36%) R\$ 688,78. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1047/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2307/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JANAI DE FREITAS COSTA PIRES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3068921, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 10.336,37 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.969,41 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.490,82 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.236,23 - Adc. Tempo Serv. (33%) R\$ 1.639,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1048/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14160P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SUELY ROCHA MENEZES FARIAS**, Professor Municipal I, matrícula nº 3052880, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.417,77 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.933,54 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.180,06 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 1.770,09 - Adc. Tempo Serv. (39%) R\$ 1.534,08. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1054/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3150/2018, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **DORALICE GOMES ALMEIDA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3085144, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.024,92 (oito mil, vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º c/c artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1058/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13983P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **TELMA SUELI SOARES DE MELO**, Agente de Fiscalização Municipal, matrícula nº 3071377, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em R\$ 5.319,86 (cinco mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.241,63 - Grat. Competência (45%) R\$ 1.008,73 - Estab. Econômica GRAU 63 (100%) R\$ 650,77 - Adc. Tempo Serv. (33%) R\$ 739,74 - Risco de Vida 40% (30,29%) R\$ 678,99. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1055/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12855P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso II e artigo 26, parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JUSSARA SANTOS ARAUJO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3093408, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 6.028,07 (seis mil, vinte e oito reais e sete centavos), correspondente a integralidade da média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência MAIO/1996. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1056/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.02.14120P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CARMEN FRANCO DE CARVALHO BATISTA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3094783, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.464,87 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), correspondente à proporcionalidade (4.732/10.950), da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência

que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência MAIO/2007. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1057/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.02.13464P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ERMEVAL BOMFIM FERREIRA DA HORA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3081732, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 3.978,82 (três mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), correspondente à proporcionalidade (7.287/12.775) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência ABRIL/2000. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1059/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15477P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA NEIDE BATISTA DA SILVA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3068161, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 7.725,89 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.892,13 - Grat. Competência (42,5%) R\$ 1.654,16 - Insalubridade (20%) R\$ 778,43 - Adc. Tempo Serv. (36%) R\$ 1.401,17. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1060/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14721P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **SÔNIA CRISTINA MOREIRA DE FREITAS**, Agente de Fiscalização Municipal, matrícula nº 3061875, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em R\$ 4.954,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.241,63 - Grat. Competência (45%) R\$ 1.008,73 - Adc. Tempo Serv. (36%) R\$ 806,99 - Risco de Vida (40%) R\$ 896,65. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1061/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12597P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **NELIA DE OLIVEIRA CARDOSO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3094604, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 7.236,37 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e do artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício



PORTARIA Nº 1062/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14239P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSA VALCI DE ARAUJO ITAPARICA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3063087, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.990,10 (quatro mil, novecentos e noventa reais e dez centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.364,98 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 709,49 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 1.064,24 - Adc. Tempo Serv. (36%) R\$ 851,39. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1063/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.02.11931P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA ANGÉLICA SANTOS BRITO**, Coordenador Pedagógico II, matrícula nº 3107712, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.109,30 (mil, cento e nove reais e trinta centavos), correspondente à proporcionalidade (3.876/10.950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência SETEMBRO/2009, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1064/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.02.11992P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **TANIA MÁRCIA LEAL SANTANA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3071918, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.837,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), correspondente à proporcionalidade (6.986/10.950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência ABRIL/2001. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1065/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12609P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **NELMA SANTANA DA SILVA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3072106, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.075,54 (oito mil, setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.614,59 - Adc. Tempo Serv. (30%) R\$ 1.384,38 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.076,57. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1066/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12920P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IVANA DE MATOS MUNFORD**, Professor Municipal II, matrícula nº 3054965, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.532,97 (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.546,82 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 764,05 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 1.146,07 - Adc.

Tempo Serv. (39%) R\$ 993,26 - Grat. Aprim. Profissional (3,25%) R\$ 82,77. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 19 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1067/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14421P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso II e artigo 26, parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JUSSARA CIRCUNCIÇÃO DE MENEZES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3083650, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.360,79 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1068/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.01.14316P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar 152/2015 e artigo 3º da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **MARCIO ANTONIO DE ARAUJO COSTA**, Professor Municipal I, matrícula nº 3115741, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 3.041,51 (três mil, quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) aplicado sobre a média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição, desde o mês de competência AGOSTO/2012, multiplicado por 0,956164 (6.980/7.300), de acordo com o artigo 26, parágrafos 2º e 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/10/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1069/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14411P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELOISA CERQUEIRA NERES**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3038880, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 6.006,38 (seis mil, seis reais e trinta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.507,25 - Grat. Competência (45%) R\$ 1.228,26 - Adic. Noturno (0,0311%) R\$ 64,49 - Insalubridade (40%) R\$ 1.002,90 - Adc. Tempo Serv. (48%) R\$ 1.203,48. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 20 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1107/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.01.14363P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **OTOBERTO GOMES LOPES**, Agente de Transito e Transporte, matrícula nº 3067756, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, em R\$ 2.543,92 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), correspondente ao percentual de 66% (sessenta e seis) aplicado sobre a média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição desde o mês de competência DEZEMBRO/1999, nos termos do artigo 26, parágrafos 2º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigos 4º e 7º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/11/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício



PORTARIA Nº 1108/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14149P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 3º, 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA ANGELICA VIEIRA DE FREITAS**, Professor Municipal I, matrícula nº 3070835, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.090,90 (quatro mil, noventa reais e noventa centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.966,78 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 590,03 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 885,05 - Adc. Tempo Serv. (33%) R\$ 649,04. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1109/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13881P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 3º, 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS**, Professor Municipal I, matrícula nº 3040764, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.048,41 (oito mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.236,01 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 1.906,20 - Adc. Tempo Serv. (45%) R\$ 1.906,20. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1110/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13783P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARCIA LEITE MENESES DA SILVA**, Professor Municipal I, matrícula nº 3056348, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 7.794,25 (sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.236,01 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 1.906,20 - Adc. Tempo Serv. (39%) R\$ 1.652,04. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1111/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13505P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **COARACI SANTANA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3055325, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 12.598,25 (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 5.485,30 - Estab. Econômica DM4 (50%) R\$ 859,70 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.645,59 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.468,39 - Adc. Tempo Serv. (39%) R\$ 2.139,27. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1112/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12951P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IRENE FERREIRA DE ALMEIDA GOMES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3055071, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 11.172,93 (onze mil, cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 5.220,99 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.566,30 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.349,45 - Adc. Tempo Serv. (39%) R\$ 2.036,19. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1113/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12897P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO ALVES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3072105, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 9.004,07 (nove mil, quatro reais e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.392,23 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.317,67 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 1.976,50 - Adc. Tempo Serv. (30%) R\$ 1.317,67. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1114/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12685P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CLÁUDIA MARIA CARVALHO DA SILVA FIGUEIREDO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3061032, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 9.980,22 (nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.729,96 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.418,99 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.128,48 - Adc. Tempo Serv. (36%) R\$ 1.702,79. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1115/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.11946P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VILMA CÁTIA OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3072022, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 9.229,18 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.502,04 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.350,61 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.025,92 - Adc. Tempo Serv. (30%) R\$ 1.350,61. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1116/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.11927P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSILENE DE ALMEIDA ARAUJO BRITO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3052922, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 9.846,78 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 5.351,51 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.408,18 - Adc. Tempo Serv. (39%) R\$ 2.087,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 24 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1118/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.15677P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, **RESOLVE:** I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3021604P, instituída pelo ex-segurado **REGINALDO DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3021604, integrada por 01 (um) dependente, **Benedita da Silva Santos**, com proventos fixados em R\$ 846,44 (oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). II - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC



nº 103/2019. **III** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 13/12/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1119/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.15848P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3020139P, instituída pelo ex-segurado **ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS FILHO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3020139, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Luzia da Conceição**, com proventos fixados em R\$ 1.150,32 (mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 27/03/2024, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1120/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.15501P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3068756P, instituída pela ex-segurada **ELIANA GONÇALVES DE FREITAS**, Professor Municipal II (40h), matrícula nº 3068756, integrada por 01 (um) dependente, **Jair Ribeiro de Freitas**, com proventos fixados em R\$ 3.563,82 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 13/12/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1121/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.15877P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3087745P, instituída pela ex-segurada **INAR SARMENTO GONÇALVES LIMA**, Coordenador Pedagógico II (40h), matrícula nº 3087745, integrada por 01 (um) dependente, **Thiago Lima Carvalho de Barros**, com proventos fixados em R\$ 4.000,55 (quatro mil reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 18/02/2024, data do óbito, com duração até 15/07/2026.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1123/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 778/2019, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** **I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **LIDIO SANTOS RIBEIRO**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 3100908, lotação da **GCM** - Guarda Civil Municipal, em R\$ 4.101,55 (quatro mil, cento e um reais e cinquenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.015,50 - Grat. Competência (42,5%) R\$ 856,59 - Adc. Tempo Serv. (21%) R\$ 423,26 - Risco de Vida (40%) R\$ 806,20. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1124/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14138P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA CRISTINA DE JESUS SILVA SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3052948, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 9.846,78 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 5.351,51 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 2.408,18 - Adc. Tempo Serv. (39%) R\$ 2.087,09. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1125/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14233P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA LUCIA PURIFICAÇÃO DA PAIXÃO**, Coordenador Pedagógico II, matrícula nº 3091894, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 3.317,04 (três mil, trezentos e dezessete reais e quatro centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1129/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.11917P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 3º, 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARGARETE COSTA CARDOSO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3062435, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.373,80 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.546,82 - Grat. Ativ. Comp/Otimização (30%) R\$ 764,05 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 1.146,07 - Adc. Tempo Serv. (36%) R\$ 916,86. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1138/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13132P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 2º, 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3083593, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 7.672,21 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo

6º, inciso II e do artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1139/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13550P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA RITA VEIGA DA SILVA SIQUEIRA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3071943, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 9.004,07 (nove mil, quatro reais e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.392,23 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.317,67 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 1.976,50 - Adc. Tempo Serv. (30%) R\$ 1.317,67. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1140/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13186P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA HELENA RIBEIRO SCALDAFERRI**, Professor Municipal I, matrícula nº 3069118, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 8.386,33 (oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.031,89 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R\$ 1.209,57 - Grat. Exer. Magist. (45%) R\$ 1.814,35 - Adc. Tempo Serv. (33%) R\$ 1.330,52. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1141/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.02.14386P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ZENILDA NASCIMENTO DA SILVA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3068484, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 4.692,70 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos), correspondente à proporcionalidade (7.357/10.950), aplicada sobre a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência ABRIL/2000. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1142/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12707P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DAS GRAÇAS DO ROSARIO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3094463, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 7.104,49 (sete mil, cento e quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1143/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14984P, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafos 3º, 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e parágrafos 1º, 2º, 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **EDILENE BRITO DA CRUZ DE ARAGÃO**, Professor Municipal II, matrícula nº 3098636, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 5.097,60 (cinco mil, noventa e sete reais e sessenta centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição, desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 1144/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14498P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARTA SILVA SOUZA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3053970, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 3.266,97 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.202,18 - Grat. Função Confiança CÓDIGO 8501 (27,66%) R\$ 182,92 - Grat. Competência (45%) R\$ 540,98 - Estab. Econômica CÓDIGO 8501 (100%) R\$ 661,30 - Compl. Salarial (11,23%) R\$ 135,00 - Adc. Tempo Serv. (39%) R\$ 468,85 - Compl. Grat. Comp. Carga Horaria (14%) R\$ 75,74. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de julho de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 816/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
Prorrogar a validade de prazo da Comissão de Portaria nº 558/2024, publicada em 16/05/2024, encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 1044 - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDIO VEIGA, por mais um período de 30 dias, contados a partir de 15/07/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 817/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
Prorrogar a validade de prazo da Comissão de Portaria nº 567/2024, publicada em 20/05/2024, encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 0651 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAUL QUEIROZ, por mais um período de 60 dias, contados a partir de 18/07/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 818/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
Indeferir, com fundamento na Lei nº 8.722/2014 e no Decreto nº 26.168/2015, artigo 54, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, o pedido de Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
112837/2024	ALDACI SANTOS LOPES	3085286
105021/2024	ALINE GABRIEL DOS SANTOS	3068681
105333/2024	ANGELA MARIA LEMOS ANDRADE BEZERRA	3071041
99084/2024	AUDÁI MARIA DA SILVA SILVEIRA	3115483
102525/2024	BÁRBARA CONCEIÇÃO OLIVEIRA PINTO NOLASCO	3085324
135889/2024	CAMILA DE ALMEIDA MENEZES RIBEIRO	3129533
244434/2023	CÉLIA LEAL DE JESUS	3074693
200354/2023	CLAUDIA DUARTE OLIVEIRA SOARES	3113820
105141/2024	CRISTIANE ANDRADE BAIÃO DULTRA	3121848
86916/2024	DANIEL SOUSA TAMBUC	3104064
115960/2024	DIONE SÁ CARVALHO DOREA	3081677
215041/2023	EDILEUSA LINO DA CRUZ SOUSA	3098689
105183/2024	ELAINE GOMES DOS SANTOS AMARAL MOURA	3089860
105318/2024	ELAINE GOMES DOS SANTOS AMARAL MOURA	3115433
79372/2024	ELIANA BRAGA GARCIA DE OLIVEIRA	3030488
120923/2024	ELIENAY MABEL DA PAZ CARNEIRO ARAUJO	3113855
109548/2024	EUDES MATA VIDAL	3115506
84706/2024	FLORACI DOS ANJOS SANTOS DE SANTANA	3134793
81683/2024	ILKA MARIA BARROS SANTOS SOUZA	3075021
116146/2024	ISA DE JESUS COUTINHO	3052964
75312/2024	JOHETY EVANGELISTA DO CARMO BATISTA	3098026
134637/2024	LILIA REIJANE COSTA NEVES FORTUNA	3081676
211816/2023	LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS	3125767
112531/2024	LUCIENE SOUZA ALVES	3115475
85965/2024	LUCIVALDA DE AQUINO SALES	3099840
100310/2024	LUIS EDUARDO SANTOS FRAGOSO	3114081
236054/2023	MARCIO RABELO DE BRITO	3121923
111785/2024	MARIA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	3085178
132874/2024	MARLIVIA PENA CONTE	3085923
70817/2024	MERCIA ROCHA DA SILVEIRA	3070386
93308/2024	NORMA BORBA GOES	3091032
85696/2024	ORLIVALDA DE SOUZA REIS	3060987
162608/2023	PRISCILA NOVARINO SCHUNK	3085242
159324/2023	REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO	3130011
86249/2024	RITA DE CASSIA COSTA SOUZA	3074977
106541/2024	RITA DE CASSIA JESUS BRANDÃO	3123672
109458/2024	ROSANA DE CARLA BANCILLON VENTIN	3061509
81871/2024	SELMA COSTA DE OLIVEIRA	3052856
130283/2024	SONIA REGINA DA SILVA	3082633
206277/2023	WELLIDA VIEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3085866

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 819/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2024, a servidora EDJANE SALES DE FREITAS LISBOA, matrícula nº 3115459, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0562 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS durante o impedimento de seu titular DANIELLE GONZAGA SOARES DA SILVA, matrícula nº 3081604, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 820/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de abril de 2024, a servidora LUCIA NUNESMAIA CORREIA DE ARAUJO, matrícula nº 3094886, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0110 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES durante o impedimento de seu titular LUIZ LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 3063084, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 821/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de agosto de 2024, a servidora CRISTIANE DA COSTA CASTRO, matrícula nº 3085360, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0158 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DA VITORIA durante o impedimento de sua titular IRENE ADRIANA ALVES MOREIRA, matrícula nº 3072205, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 822/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de julho de 2024, o servidor JOAO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3129391, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0133 - ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO durante o impedimento de sua titular RITA DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 3085119, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 823/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de junho de 2024, a servidora PATRICIA OLIVEIRA FRAGA LEITE, matrícula nº 3094788, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0630 - ESCOLA MUNICIPAL TERESA CRISTINA durante o impedimento de seu titular CLAUDIA VIRGINIA CARMO DA SILVA, matrícula nº 3097930, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 824/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de agosto de 2024, a servidora ANDREA FREITAS SANTOS MENDONCA, matrícula nº 3074681, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da Unidade de Ensino 0558 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CALABAR durante o impedimento de sua titular KELLE CRISTINA NEVES ALMEIDA, matrícula nº 3071961, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA N° 825/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 156/2023, publicada no DOM n° 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar n°. 036/2004,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, desde 05/07/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
ANA CRISTINA DO LAGO OLIVEIRA	3058289	0724 - ESC. MUN NOVO HORIZONTE	NOTURNO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA N° 826/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 156/2023, publicada no DOM n° 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei n° 8.722/2014,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
SIMONE IZABEL DIAS DE ANDRADE	3113531	0642 - ESCOLA MUNICIPAL PADRE CONFA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA N° 827/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 156/2023, publicada no DOM n° 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei n° 8.722/2014,

RESOLVE:
Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
SIMONE IZABEL DIAS DE ANDRADE	3113531	0649 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL GEORGIA MARIA BARRADAS CARNEIRO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA N° 828/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria n° 156/2023, publicada no DOM n° 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei n° 8.722/2014,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, desde 15/07/2024, o servidor abaixo relacionado, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
JOSENI R MACHADO DA SILVA	3029619	0903 - ESC MUN ARMANDO CARN DA ROCHA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

TORNAR SEM EFEITO DESPACHOS FINAIS

Nos Despachos Finais, publicado no DOM n° 8.774 de 27 à 29/04/2024, o Gozo de Licença Prêmio, referente a professora **ANA MARLI DA SILVA FRANÇA**, matrícula n° 3061517.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 355/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria n° 341/2024, publicada no DOM n° 8.833 de 26/07/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 26 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em exercício

PORTARIA N.º 356/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:
Designar a servidora VANIA CRISTINA TIARA DA SILVA, matrícula 3104228, no período de 16/09/2024 a 15/10/2024, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular LUCIANO SILVA ARAUJO, matrícula 3103351, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 17 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício
PORTARIA N.º 357/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:
Considerar designada, desde o período de 22/07/2024 a 31/07/2024, a servidora CRISTIANE WANDERLEY CARDOSO, matrícula 3075971, GERENTE DE UNIDADE, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, grau 58, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal da titular ANDREA SALVADOR DE ALMEIDA, matrícula 3158115, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 29 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto n° 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO N°	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
98154/2024	ANA DULCE PESSOA DA SILVA	2º
83066/2024	ANA LUCIA SA BARRETO SANTOS SENA	2º
98760/2024	ANTONIO CESAR SPINOLA FILHO	2º
98787/2024	CLAUDIO JOSE SA BARRETO LIMA	2º
100207/2024	CRISTINA SANTOS GOES	2º
95262/2024	EDVALDO SILVA SOUZA	2º
101249/2024	ELTON DE ARAUJO FERREIRA	2º
98497/2024	EVANGIVALDO BRANDAO CERQUEIRA	2º
102456/2024	GERALDO GERSON ARAUJO	2º
83061/2024	GILMARIA CARVALHO DEVEZA OLIVEIRA	2º
97548/2024	HERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2º
100269/2024	HERONALDO SILVA SANTOS	2º
104961/2024	IRANIR SANTOS DA SILVA	2º
85231/2024	JOAO CARLOS DOS SANTOS BATISTA	2º
115976/2024	JOSELINDA NASCIMENTO SOUSA	2º
97107/2024	LAIS PITHON DE ABREU	2º
104902/2024	LEILA MESQUITA COSTA	2º
105759/2024	LENISE ALVES DE SENA OLIVEIRA	2º
97080/2024	LEONARDO DE SOUZA SANTOS	2º
100502/2024	LURIA DE SOUZA ANDRADE	2º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
90113/2024	MAISA SANTOS DE BRITTO SILVA	2º
190542/2023	MANUEL MUNIZ DOS SANTOS	2º
104612/2024	MARIA DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS	2º
102346/2024	MARIA DA GLORIA ALVES DOS SANTOS	2º
83073/2024	REGINA DOS SANTOS ALMEIDA DAMES	2º
83068/2024	RITA DE CASSIA SILVA SA BARRETO	2º
82551/2024	SARAI DA SILVA LIMA	2º
112013/2024	SERGIO LEITE SILVA	2º
110069/2024	SERGIO SANTOS DE SOUZA	2º
101809/2024	SERGIO SANTOS SANTANA	2º
110285/2024	SUELI SILVA DA CRUZ SILVA	2º
84360/2024	SUELIEDNA DA CONCEICAO MOURA	2º
117730/2024	UILMARA ATAIDE RE CAREY	2º
115729/2024	VANESSA BENEVIDES RIBEIRO	2º
109376/2024	WELDER PINHEIRO DE ARAUJO	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de julho de 2024.

ROBSON SANTANA DIAS

Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

TORNAR SEM EFEITO

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.824 DE 13 a 15 DE JULHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
11705/2024	PAULO MARCOS DE MATTOS CESAR	4º

LEIA - SE:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
11705/2024	PAULO MARCOS DE MATTOS CESAR	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de julho de 2024.

ROBSON SANTANA DIAS

Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, em Exercício

TORNAR SEM EFEITO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.833 DE 26 DE JULHO DE 2024.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
63155/2024	ELIENAR SOARES DA SILVA	2º
58346/2024	LUDMILLA SANTOS SOUZA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de julho de 2024.

ROBSON SANTANA DIAS

Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas em Exercício

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA

RESOLUÇÃO CMS Nº 14/2024

Resolve pela conduta a ser adotada nos casos de afastamento de membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e da Mesa Diretora dos Conselhos Distritais de Saúde de Salvador para concorrer a cargos eletivos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima sexta reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 24 de julho de 2024, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata;

Considerando que a Resolução nº 010, de 15 de junho de 2022, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em seu Art. 12º, Parágrafo Único, estabelece que "No caso de afastamento de quaisquer membros da Mesa Diretora para candidatar-se a cargo eletivo, com

vistas a garantir a legitimidade desta, no que se refere a paridade dos segmentos, deverá ocorrer a substituição definitiva do membro afastado";

Considerando que a Resolução nº 011, de 15 de junho de 2022, que aprova o Regimento Interno dos Conselhos Distritais de Saúde, em seu Art. 16º, Parágrafo Único, estabelece que "No caso de afastamento de quaisquer membros da Mesa Diretora para candidatar-se a cargo eletivo, com vistas a garantir a legitimidade desta, no que se refere a paridade dos segmentos, deverá ocorrer a substituição definitiva do membro afastado"; e,

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde para fortalecer a participação e o controle social no SUS (art. 4º, Inciso III da Resolução CMS nº 010, de 15 de junho de 2022).

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o afastamento definitivo de membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e da Mesa Diretora dos Conselhos Distritais de Saúde de Salvador que solicitaram afastamento para concorrer a cargos eletivos.

Art. 2º - Esta decisão deverá ser aplicada a partir do processo eleitoral municipal do ano em curso.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 24 DE JULHO DE 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 14/2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA

Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2024

Aprova a indicação do nome de Jaqueline Rodrigues Almeida Carvalho para ocupar a função de Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Salvador.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima sexta reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 24 de julho de 2024, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata;

Considerando que a Resolução nº 010, de 15 de junho de 2022, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em seu Art. 22º, Parágrafo Único, estabelece que "A gestão disponibilizará um Cargo de Coordenação para o Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde";

Considerando que a Secretaria Executiva é órgão vinculado ao Conselho Municipal da Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas em seu Regimento Interno;

Considerando o perfil e a competência da trabalhadora indicada, observados ao longo dos anos em que a mesma desempenhou a função enquanto responsável administrativa deste Conselho Municipal de Saúde; e,

Considerando que caberá, apenas, ao Pleno deste Colegiado deliberar acerca da definição de profissional a ocupar a função de Secretária/o Executiva/o.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, de conformidade com o Decreto Municipal de 04 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 04/07/2024, por unanimidade, a indicação da Enfermeira Jaqueline Rodrigues Almeida Carvalho para ocupar a Função de Secretária-Executiva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 24 DE JULHO DE 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 15/2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA

Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2024

Instala a Comissão Especial de Análise e Apreciação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Salvador.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua quingentésima sexta reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 24 de julho de 2024, cumprindo suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme registro em Ata.

Resolve:

Art. 1º - Instalar a Comissão Especial de Análise e Apreciação do Regimento Interno, composta pelos seguintes membros:

- 1 - Conselheiro Ednézio Oliveira de Jesus - Ministério da Saúde;
- 2 - Conselheiro Jeremias Silva Santos - ASMSS - Associação dos Servidores Municipais de Saúde

de Salvador;
3 - Conselheiro Manoel Victor de Jesus - FETIM/Ba;
4 - Conselheira Joilda Gomes Rua - SINDPEC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR, 24 DE JULHO DE 2024.

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº 16/2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
900412	7612/24	PANORAMA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA 00.910.184/0001- 27	R\$1.416,11	LIVIA KALID	15/07/2024

Salvador, 18 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
803765	5360/24	CONDOMINIO EMPRESARIAL TANCREDO NEVES 03.654.921/0001- 66	R\$10.079,60	LIVIA KALID	22/07/2024

Salvador, 23 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
903409	11294/24	LUIZ SOUZA SANTOS 002.184.645-68	R\$2.092,45	LIVIA KALID	22/07/2024
903343	10595/24	CONDOMINIO EDIFICIO MILENE 00.818.683/0001- 99	R\$3.433,60	LIVIA KALID	22/07/2024

Salvador, 23 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203149	6814/24	DIOGO DOS SANTOS FRAGA 051.905.585- 33	R\$1.343,27	LIVIA KALID	18/04/2024

Salvador, 25 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
903283	12729/24	CONDOMINIO EDIFICIO MIRANTE BENEVENTO 00.127.082/0001-30	R\$1.421,47	LIVIA KALID	24/07/2024
803764	5366/24	CONDOMINIO VILLA FLORENCA 00.955.777/0001-00	R\$1.995,66	LIVIA KALID	23/07/2024
903226	2915/24	ESPOLIO DE HORACIO ALBAN COUNAGO 000.689.345-72	R\$3.314,60	LIVIA KALID	23/7/2024

Salvador, 25 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802468	13810/23	COND EDF DESEMBARGADOR EUVALDO LUZ 33.967.290/0001- 04	R\$4.182,43	LIVIA KALID	23/07/2024
902889	6594/24	ESPOLIO DE JOSE OLYMPIO DA ROCHA NETO 002.085.745-49	R\$1.241,47	LIVIA KALID	24/07/2024
903305	5563/24	MEGA PATRIMONIAL LTDA 07.886.092/0001- 06	R\$296,57	LIVIA KALID	25/07/2024
903404	10891/24	ALAIDE CINTRA DOS SANTOS 033.576.275-15	R\$4.601,75	LIVIA KALID	25/07/2024
903407	11298/24	ILSA PRUDENTE 052.466.015-87	R\$1.599,00	LIVIA KALID	25/07/2024
901225	23927/22	OTICA IMPACTO LIMITADA 42.371.047/0001- 01	R\$522,70	LIVIA KALID	24/07/2024

Salvador, 25 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário



RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
706882	17073/23	CONDOMINIO RESIDENCIAL ANDY WARHOL 04.806.306/0001-90	R\$1.733,68	04/07/2024

Salvador, 23 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
903307	8359/24	MARIA BERNADETE MENDES BARBOSA 248.005.625-20	R\$565,12	12/07/2024

Salvador, 23 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER
NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, dar ciência do julgamento de segunda instância:

RECURSO DE OFICIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
803417	9143/24	PRIMA EMPREENDIMENTOS INOVADORES S/A	07.713.194/0001-11	12/07/2024
1100702	17338/23	DA RESENHA BEBIDAS LTDA	19.282.017/0001-07	19/06/2024

Salvador, 23 de Julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 210/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do evento "ATIVIDADES CULTURAIS", conforme solicitação da GTRAN, processo nº 207131/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência da Portaria número 413/2022, publicada no DOM de 29/12/2022.

Art. 2º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, do Bairro Rio Vermelho, aos domingos, das 07:00 às 13:00, no período de janeiro a dezembro de 2024:

I - Interdição do tráfego de veículos, na Rua Almerinda Dutra (trecho compreendido entre a Rua João Gomes e a Rua Borges dos Reis).

Art. 3º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço por meio de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 4º. Esta Portaria poderá ser revogada conforme interesse da Administração Pública.

Art. 5º. O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de Julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 218/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para execução de obra de Infraestrutura, para duplicação da **Rua, Via Coletora II - (VC-II)**, no Trecho, entre o final da Via Barradão e a Praça Júlio Rêgo no bairro de Canabrava, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 23.315-2023, sob a responsabilidade técnica da Metro Engenharia e Consultoria Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de obra de Infraestrutura, para duplicação da **Rua, Via Coletora II - (VC-II)**, no Trecho, entre o final da Via Barradão e a Praça Júlio Rêgo no bairro de Canabrava, sob o método destrutivo - MD, método não destrutivo - MND, obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-26 solo natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30min, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02**

(dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 23.315-2023, sob a responsabilidade técnica da Metro Engenharia e Consultoria Ltda.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 219/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de ligação de gás natural para o empreendimento Churrascaria do Bairro, ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 pedra portuguesa, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Rua Saldanha Marinho, nº 71, Via Coletora I - (VC-I), no Bairro da Caixa D'água, Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 4.780 /2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para execução de ligação de gás natural para o empreendimento Churrascaria do Bairro, ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 pedra portuguesa, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de obras necessárias para execução do Gasoduto de Gás Natural, terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 4.780/2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2024.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 220/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de ligação de gás natural para os empreendimentos Cond. Mansão do Jardim, Liverpool Tower, London Tower, Ed. Santa Elisa e Cond. Pedra Dara, ramal de derivação em tubo polietileno(PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 pedra portuguesa, saneamento da área e outras intercorrências. Os



serviços serão realizados na Rua Banco dos Ingleses, Via Coletora I - (VC-I), no Bairro do Campo Grande (Centro), Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 4.783/2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para **execução de ligação de gás natural para os empreendimentos Cond. Mansão do Jardim, Liverpool Tower, London Tower, Ed. Santa Elisa e Cond. Pedra Dara, ramal de derivação em tubo polietileno(PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD)**, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 pedra portuguesa, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de obras necessárias para execução do Gasoduto de Gás Natural, terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30h e das 13h30h às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 4.783/2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2024.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 221/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução de ligação de gás natural para o empreendimento Casa de Retiro São Francisco, ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD)**, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Tv. Paulo Afonso, nº 23, Via Local, no Bairro do Candéal, Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 5.852/2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para **execução de ligação de gás natural para o empreendimento Casa de Retiro São Francisco, ramal de derivação em tubo polietileno (PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD)**, com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de obras necessárias para execução do Gasoduto de Gás Natural, terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 5.852/2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2024.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 222/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de canalização subterrânea para passagem de cabo de fibra óptica, localizados na **Rua Frederico Simões, Via Coletora II (VC-II), Caminho das Árvores**, sob o método destrutivo (MD), com abertura de valas e não destrutivo (MND), obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº **5.924-2024**, sob a responsabilidade técnica da MUNDIVOX COMUNICAÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de canalização subterrânea para passagem de cabo de fibra óptica, localizados na **Rua Frederico Simões, Via Coletora II (VC-II), Caminho das Árvores**, sob o método destrutivo (MD), com abertura de valas e não destrutivo (MND), obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

1ª Etapa - O trecho que ocorrerá à implantação, utilizará o método destrutivo (MD) e não destrutivo (MND), numa extensão de aproximadamente 60m, mantendo sempre uma faixa de tráfego livre e devidamente sinalizada para livre circulação de veículos.

§ 1º - Todas as atividades terão prazo máximo de, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período noturno, nos horários compreendidos, entre 20h30min às 05h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, se necessário, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 5.924-2024, sob a responsabilidade técnica da MUNDIVOX COMUNICAÇÕES LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 223/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de canalização subterrânea para passagem de cabo de fibra óptica, localizados na **Avenida Tancredo Neves - Caminho das Árvores, Via Arterial I - (VA-I)**, sob o método destrutivo (MD), com abertura de valas e não destrutivo (MND), obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº **5.925-2024**, sob a responsabilidade técnica da MUNDIVOX COMUNICAÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de canalização subterrânea para passagem de cabo de fibra óptica, localizados na **Avenida Tancredo Neves - Caminho das Árvores, Via Arterial I - (VA-I)**, sob o método destrutivo (MD), com abertura de valas e não destrutivo (MND), obras complementares em recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

1ª Etapa - O trecho que ocorrerá à implantação, utilizará o método destrutivo (MD) e não destrutivo (MND), numa extensão de aproximadamente 114m, mantendo sempre uma faixa de tráfego livre e devidamente sinalizada para livre circulação de veículos.

§ 1º - Todas as atividades terão prazo máximo de, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período noturno, nos horários compreendidos, entre 20h30min às 05h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, se necessário, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 5.925-2024, sob a responsabilidade técnica da MUNDIVOX COMUNICAÇÕES LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos Finais publicados no Diário Oficial do Município de 19 DE JULHO DE 2024, referente a Licença Prêmio ou Especial

Onde se lê: Processo nº 58862-2024 - MARIA GORET DE SA RAMOS CASTELO BRANCO - 5º Quinquênio
Leia-se: Processo nº 57682-2024 - MARIA GORET DE SA RAMOS CASTELO BRANCO - 5º Quinquênio

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de julho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 117/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Designar o servidor JOEL ARAÚJO DE SOUZA, matrícula N.º 3104063, para exercer a Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, grau 61, da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercado - CFM, desta SEMOP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM 8.837 de 31 de julho de 2024, pág. 15, referente à Portaria N.º 102/2024.

Onde se lê: "Matricula 3071478".

Leia-se: "Matricula 3071468".

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 31 de Julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM 8.837 de 31 de julho de 2024, pág. 15, referente à Portaria N.º 110/2024.

Onde se lê: "Matricula 3071478".

Leia-se: "Matricula 3071468".

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 31 de Julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM 8.837 de 31 de julho de 2024, pág. 15, referente à Portaria N.º 118/2024.

Onde se lê: "Encarregado, Grau 61".

Leia-se: "Supervisor, Grau 63".

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 31 de Julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA N.º 38/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas-SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os artigos 1º e 2º da Portaria n.º 036/2024, publicado no DOM de 17 de julho de 2024, edição n.º 8.826, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Aprovar o escopo dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada pelas empresas HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES, inscrita no CNPJ n. 22.111.570/0001-91, e HOUER ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n. 18.578.135/0001-02, referente ao desenvolvimento dos estudos de engenharia, ambientais, econômico-financeiros e jurídicos para estruturação do edital de licitação da concessão ou PPP dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Salvador, determinando o prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias para a conclusão dos estudos."(NR).

"Art. 2º Nos termos do Decreto Municipal n.º 37.380/2023, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do presente ato, para que eventuais outros interessados se manifestem sobre o objeto desta MIP e apresentem propostas alternativas, cujo requerimento deverá ser dirigido ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas-SEINFRA, através do e-mail: seinfra.gabine@salvador.ba.gov.br" (NR).

Art. 2º O prazo previsto no art. 2º da Portaria n.º 036/2024 fica prorrogado por 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de julho de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 95.406/2024;
Empresa: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA;
CNPJ: 91.421.511/0001-32;
Objeto Contratação do serviço de assinaturas eletrônicas Adobe Sign, contemplando 180 (cento e oitenta) transações no período de 12 (doze) meses;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.500.1 - Tesouro;
Valor Global: R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais);
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;
Data da Homologação: 23/07/2024.

Salvador, 31 de julho de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo N.º: 80.904/2024;
Empresa: A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S.A;
CNPJ: 35.438.925/0001-01;
Objeto: Aquisição de 02 (duas) assinaturas impressas mais digital com entrega diária do Jornal A Tarde, pelo período de 01 ano;

Valor Total: R\$ 1.624,00 (um mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - UG/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos -Tesouro Principal;
Amparo Legal: Art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
Data da Homologação: 24/07/2024.

Salvador, 31 de julho de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

AVISO DA LICITAÇÃO 004-2024

A SalvadorPAR torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 004/2024
OBJETO: A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS (SalvadorPAR), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.591.869/0001-11, localizada na Rua Frederico Simões, 10º Andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-774 - Salvador/BA, torna público que promoverá, nas condições enunciadas neste Edital, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor Preço Global" objetivando a contratação de empresa especializada na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, com assessoria, elaboração, implementação, coordenação e gestão de Programas e Planos de Segurança e Medicina do Trabalho, laudos, realização de exames, treinamentos, consultas médicas, avaliações ambientais perfis profissiográficos previdenciários e geração de eventos e envio ao eSocial.
LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: www.licitacoes-e.com.br.

DATA E HORÁRIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2024 às 08h00min
DATA E HORÁRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2024 às 09h30min.
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 13/08/2024 às 10h00min.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados através do e-mail: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br. O acesso ao edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br sob o id: 1051982.

Salvador, 31 de julho de 2024.

GABRIEL MANHÃES
Comissão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

PROCESSO Nº: 124817/2024
CONTRATADA: VITA BAHIA COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 15.479.441/0001-95
OBJETO: Aquisição de 1.800 UNID de Cateter Uretral Hidrofílico Masculino- nº -14 para fins de cumprimento de ação Judicial em favor de Paciente, conforme relato da GT PENSO/SMS.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.420,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte reais).
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme proposta
DATA DO ATO: 30/07/2024

Salvador, 31 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

PROCESSO Nº: 132185/2024
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
OBJETO: Aquisição de: 720 comprimidos do medicamento: Oxicedona 10mg, para atender demanda Judicial em favor de paciente, conforme relato da CAF/SMS.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais).
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 31/07/2024

Salvador, 31 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

Processo Nº.: 150192//2024-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 37/2024
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA.
CNPJ Nº.: 29.267.336/0001-05
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "WORKSHOP BRASIL DIVERSA 2024"
Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 2.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 30/07/2024.

Salvador, 31 de julho de 2024

GLAUBER NEVES
Coordenador Administrativo

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO FGM/ADMI | Nº 154877/2024

OBJETO: Contratação de serviço especializado de limpeza pós- mudança, com disponibilização de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para remoção de resíduos materiais e limpeza minuciosa, removendo poeira, resíduos e sujeira deixados durante o processo de mudança do prédio da Fundação Gregório de Mattos (FGM).

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: www.culturafgm.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de julho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 146198/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 103/2024
Data do Parecer: 29/07/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: DANIEL ALEX BARBOSA
CNPJ: 30.116.684/0001-52
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 003/2024 – Gregórios Ano IV
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Subação: 118000 – Elemento de Despesa – 33.90.39 – Fonte – 1.719.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 31/07/2024

Processo nº: 147394/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 105/2024
Data do Parecer: 30/07/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: OLINDA MUNIZ SILVA WANDERLEY
CNPJ: 28.050.978/0001-87
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 003/2024 – Gregórios Ano IV e para verificação de autenticidade da documentação apresentada para comprovação de proponentes indígenas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Subação: 118000 – Elemento de Despesa – 33.90.39 – Fonte – 1.719.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 31/07/2024

Processo nº: 148866/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 106/2024
Data do Parecer: 30/07/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: FILIPE MIMOSO FREIRE CORREIA
CNPJ: 31.648.096/0001-22
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos com inscrições homologadas referentes ao Edital 003/2024 – Gregórios Ano IV
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Subação: 118000 – Elemento de Despesa – 33.90.39 – Fonte – 1.719.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 31/07/2024

Processo nº: 149538/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 107/2024
Data do Parecer: 30/07/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: FÁBIO LUÍS OLIVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 20.683.350/0001-07
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 003/2024 – Gregório – Ano IV
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Subação: 118000 – Elemento de Despesa – 33.90.39 – Fonte – 1.719.1.1.0.001



Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 31/07/2024

Processo nº: 145368/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 108/2024
Data do Parecer: 30/07/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: ANDERSON BISPO DOS SANTOS
CNPJ: 20.947.001/0001-55
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 003/2024 – Gregórios Ano IV
Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Subação: 118000 – Elemento de Despesa – 33.90.39 – Fonte – 1.719.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 31/07/2024

Salvador, 31 de julho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 035/2024

Licitação nº 035/2024
Objeto: Aquisição de Cimento CP 32 (tipo CP II, Z-32) com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor), e descarga sob responsabilidade da contratada, conforme discriminados no item 03 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/08/2024 às 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/08/2024 às 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 14/08/2024 às 09:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 31 de julho de 2024

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 57/2024
PROCESSO: 150903/2024
EMPRESA: ÔMEGA FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 33.831.108/0001-85
OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 20.10.00 ND. 33.90.30 Fonte 1.500.1
PARECER: 185/2024
VALOR TOTAL: R\$ 19.458,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 30 de Julho de 2024

Salvador, 31 de Julho de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO Nº 91933/2024 - REPACTUAÇÃO Tarifa de Transporte Coletivo 2023 e CCT 2024.
OBJETO: O valor global anual do contrato passa de R\$ 190.730.483,76 (cento e noventa milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), para R\$ 195.407.446,20 (cento e noventa e cinco milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) baseado nos termos dos valores unitários, relacionados no anexo II, e em conformidade com o Parecer Jurídico RPGMS/SEMGGE nº 225/2024, que integra os Processos Administrativos nº 237558/2023 e 91933/2024.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 33.833.880/0001-36.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

Salvador, 31 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 95276/2024- SEMGE.
EMPRESA: COMDADOS COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 34.203.752/0001-71
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento de configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, englobando o fornecimento do projeto executivo, instalações, suporte técnico local e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender as demandas da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R\$ 1.038.458,40 (um milhão, trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 411110/41110 - FUMPRES FIN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 234900.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3 - Taxa de Adm. do RPPS.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 29 de julho de 2024.

Salvador, 29 de julho de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024009502
Nº PROCESSO: 158533/2023.4
CONTRATADA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
CNPJ: 25.329.901/0001-52
OBJETO: 30 PR LUVA PROTEÇÃO VAQUETA CROMO FACE PALMAR E COURO.
VALOR: R\$ 423,00 (Quatrocentos e vinte e três reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024009503
Nº PROCESSO: 149735/2023
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: 2.000 UN ÁGUA MINERAL S/GÁS GARRAÇÃO 20 L.
VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 19/07/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº 101/2020

No Resumo do Termo Aditivo nº 004/2024 ao Contrato nº 101/2020, publicado no DOM nº 8.835/2024 de 30 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: início em 01/08/2024 e término em 31/08/2025.

EXECUÇÃO: Início em 01/08/2024 e término em 31/08/2025.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: início em 03/08/2024 e término em 02/08/2025.
EXECUÇÃO: Início em 03/08/2024 e término em 02/08/2025.

Salvador, 31 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 141129/2023
AFM Nº: 8225/2024 - R\$ 426.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 120823/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 31 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. SEGURANÇA / EPI
PROCESSO: 158533/2023
AFM Nº: 9501/2024 - R\$ 274,30 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
AFM Nº: 9513/2024 - R\$ 274,30 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
CONTRATADA: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ: 25.329.901/0001-52

OBJETO: MOBILIÁRIO DOMÉSTICO
PROCESSO: 124478/2023
AFM Nº: 9508/2024 - R\$ 8.671,50 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
AFM Nº: 9509/2024 - R\$ 1.081,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
AFM Nº: 9514/2024 - R\$ 9.752,50 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
AFM Nº: 9516/2024 - R\$ 3.995,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
CONTRATADA: WN MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 46.840.524/0001-91

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS
PROCESSO: 144379/2023
AFM Nº: 9510/2024 - R\$ 113.820,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
AFM Nº: 9515/2024 - R\$ 113.820,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
AFM Nº: 9520/2024 - R\$ 151.760,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
CONTRATADA: MULTAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32

OBJETO: MAT. TÊXTIL / ARTIGOS CAMA, MESA E BANHO
PROCESSO: 161499/2023
AFM Nº: 9517/2024 - R\$ 630,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
CONTRATADA: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.177.467/0001-04
AFM Nº: 9518/2024 - R\$ 1.109,76 - DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024
CONTRATADA: COMERCIAL GOIS EIRELI
CNPJ: 19.248.658/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 147097/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106, 232300, 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo), 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC) e 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 31 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 32085/2023
AFM Nº: 9525/2024 - R\$ 226.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 147398/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Salvador, 31 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2021

PROCESSO: Nº 92384/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 21/07/2024 a 20/07/2025, permanecendo o valor global de R\$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215100, 10.302.0002.215600 e 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: ODONTOBIOMED COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 02.430.035/0001-96.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Manoel Keller da Silva Junior.

Salvador, 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 427/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 240662/2023.
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 001/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do sistema de proteção contra INCÊNDIO E PÂNICO, bem como do sistema de proteção contra descargas atmosféricas -SPDA, das unidades P.A e C.S Dr. Orlando Imbassahy, 12º Centro de Saúde Dr. Alfredo Boureau (P.A), P.A e C.S Dr. Rodrigo Argolo, UPA Dr. Helio Machado, P.A São Marcos e UPA Paripe.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.193.265,45 (dois milhões cento e noventa e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades: 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215100, 10.302.0002.215600, 10.301.0002.114600. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fontes de Recursos: 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses corridos, a partir da data da Ordem de Serviços.
CONTRATADA: RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 11.887.350/0001-38.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

RESPONSÁVEL LEGAL: Rogério Lacerda Cidreira.

Salvador, 31 de julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 060/2024

OBJETO: Para a inclusão dos Projetos/Atividade, retroagindo seus efeitos a assinatura do contrato.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE
163/2020	COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA	10.304.0002.215900

AMPARO LEGAL: A mesma está contemplada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024
ASSINA: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em Exercício

Salvador, 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em exercício



RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 550/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.592 de 04 de agosto de 2023, pág. 29
PROCESSO Nº 10968/2023

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 15.479.441/0001-95

LEIA-SE:

CNPJ: 07.484.373/0001-24

Salvador, 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMP

RESUMO DO CONTRATO N.º 047/2024

PROCESSO: Nº 31769/2024-SEMPRE
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de ferramentas para manutenção predial para atendimento das demandas de urgência e emergência para as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMP, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMP.
CONTRATADA: EDSON RIBEIRO CERQUEIRA
CNPJ: 33.907.114/0001-79
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: através do Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF
Subação: 08.122.0014.250119 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMP;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de consumo;
Fontes: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro 2.500.1.1.1.001 - Tesouro (Superávit) 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa 2.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa (Superávit).
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 11.335,00 (onze mil, trezentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: fundamento no art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024

Contrato Nº: 037/2024
Processo Nº: 150476/2024 - SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: FUNDAÇÃO CASA DE JORGE AMADO
CNPJ: 15.236.623/0001-35
Objeto: Alteração do Contrato nº 037/2024 nos termos do previsto em sua "CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA". Alteração das contrapartidas, face às disposições da Lei Federal nº 9504/1997, do Decreto Municipal nº 31068/2019 e do Decreto Municipal nº 38439/2024.
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021
Data da autorização: 29/07/2024

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2024007812
Licitação: 005/2024
Termo de compromisso nº 20240010 SEMIT
Processo Nº: 150614/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PECAS
CNPJ: 15135210/0001-64
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Valor Total: R\$ 5.840,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta reais)
Subação: 250233 -Elemento de Despesa- 449052.-Fonte-1.500.1
Data da Assinatura: 22/07/2024

Salvador, 31 de julho 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1555/2024
PROCESSO Nº 156004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1435/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.693.686/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Lú Costa", para se apresentar no dia 04 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1556/2024
PROCESSO Nº 155481/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1436/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUÇÕES, SERVIÇOS, LOCAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MAO DE OURO PRODUÇÕES, SERVIÇOS, LOCAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Alisson Max", para se apresentar no dia 02 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUÇÕES, SERVIÇOS, LOCAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1557/2024
PROCESSO Nº 156009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1437/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.693.686/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Joka Groove", para se apresentar no dia 04 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1558/2024
PROCESSO Nº 155197/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1438/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CKLS EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Sabor de Mulher"**, para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1559/2024
PROCESSO Nº 155641/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1439/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.
CNPJ: 07.171.535/0001-74.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Sabor de Mulher"**, para se apresentar no dia 04 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1560/2024
PROCESSO Nº 155627/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1440/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.
CNPJ: 07.171.535/0001-74.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES, que tem a exclusividade da atração artística **"Julio e Jonathan"**, para se apresentar no dia 04 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1561/2024
PROCESSO Nº 155996/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1441/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.
CNPJ: 33.693.686/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística **"Katulé"**, para se apresentar no dia 04 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1562/2024
PROCESSO Nº 156381/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1442/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MAO DE OURO PRODUÇOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 51.030.644/0001-63.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MAO DE OURO PRODUÇOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA, que tem a exclusividade da atração artística **"Emerson Queiros"**, para se apresentar no dia 02 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MAO DE OURO PRODUÇOES, SERVICOS, LOCACAO E ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1563/2024
PROCESSO Nº 155231/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1443/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CKLS EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Sambeijo"**, para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro



RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1564/2024
PROCESSO Nº 155255/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1444/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.
CNPJ: 49.835.474/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CKLS EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Simplesmente Nós", para se apresentar no dia 03 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1565/2024
PROCESSO Nº 155652/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1445/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.
CNPJ: 07.171.535/0001-74.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES, que tem a exclusividade da atração artística "Thomé Viana e Banda Ragga", para se apresentar no dia 04 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES.

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do Contrato nº 1391/2024, cujo objeto é a contratação da empresa VERA LUCIA BACCIN LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Rasga Tanga", para se apresentar no dia 20 de junho de 2024, neste município. Publicado no DOM nº 8.814, do dia 28 de junho de 2024, folha 60.

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do Contrato nº 1392/2024, cujo objeto é a contratação da empresa VERA LUCIA BACCIN LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Gui Vieira", para se apresentar no dia 20 de junho de 2024, neste município. Publicado no DOM nº 8.814, do dia 28 de junho de 2024, folha 60.

Salvador, 31 de julho de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024008666
Processo Licitatório: 79988/2023
Termo de Compromisso Nº 2023000199
Contratada: NADIA CORREIA DE ALMEIDA
CNPJ: 10.275.216/0001-13
Objeto: Aquisição de camisa golo polo 100% algodão tamanho M e G.
Valor Total: 661,92 (Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)
Nota de Empenho: 2024/000495
 Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 31 de Julho de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024009773
LICITAÇÃO Nº: 007/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202400014
PROCESSO Nº: 248931/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ Nº: 09.461.647/0001-95
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 COMPUTADOR 12 MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250203
ELEMENTO DE DESPESA: 339040 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 016/2024

PROCESSO Nº 248959/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº 016/2024
Objeto: O presente apostilamento tem como objeto a individualização da titularidade de pagamento da contratada, no âmbito do Termo de Compromisso nº 016/2024.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666
CONTRATADA: CONSÓRCIO ASTEC III
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024

Salvador, 31 de julho de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO Nº: 114646/2024 - SEMIT
CONTRATADO: NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
CNPJ Nº: 27.796.694/0001-71
OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo do Contrato nº 013/2022. tendo seu início em 02 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR GLOBAL
SEMIT	630002	250234	33.90.40	1.500.1.1.1.001	R\$ R\$ 384.771,60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

Salvador, 31 de julho de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 20/2022

Processo Administrativo nº 150481/2022
Contrato nº 020/2022-objeto: SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO E ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO ÀS OBRAS REFERENTES ÀS INTERVENÇÕES "A", "B", "C", "E" e "H", INTEGRANTES DO PROJETO NOVA TANCREDO NEVES, SALVADOR-BAHIA".
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO NTN-CNPJ/MF nº 47.402.281/0001-72
O prazo previsto na cláusula sétima do contrato original fica aditado em mais 30 (trinta) dias corridos, com início em 02/08/2024 e término em 31/08/2024.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 30/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ ERWIN JUSTINIANO RIVERO-CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO NTN

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo do Contrato nº 05/2024, processo nº 211651/2023, publicado no DOM nº 8.758, pág. 41, de 05/04/2024:

Onde se lê:
CONSÓRCIO SIAN-BSM-CBS- CNPJ/MF sob o nº 54.587.855/0001-40.

Leia-se:
CONSÓRCIO SIAN-BSM-CBS- CNPJ/MF sob o nº 54.587.855/0001-90.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS, em 31 de julho de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO	AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
500/2024		130.123/001-51	GARAGEM MODELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO
501/2024		130.123/001-51	GARAGEM MODELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO
880109/2024		130.123/001-51	GARAGEM MODELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO
880110/2024		130.123/001-51	GARAGEM MODELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO
494/2024		310.898-8	NOE DE ALBUQUERQUE VIANA

Salvador, 31 de Julho de 2024

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
58028/2019	SEFAZ S. M. FAZENDA	CANCELAMENTO
30359/2021	SEFAZ S. M. FAZENDA	CANCE.INSCR.DUPLI.
32016/2021	SEFAZ S. M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
32574/2021	RAFAEL MOLINAS	DESME.
19362/2022	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
33157/2022	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
901763/2024	CONDER CONDER	CANCE.INSCR.DESAP.
913021/2024	IGREJA T. E. JESUS	DESME.
913286/2024	MT A. E. G. P. LTDA	DESME.
913601/2024	MARIA C. S. RODRIGUES	CANCE.INSCR.DUPLI.
913685/2024	EDNALVA A. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
914262/2024	DANILO A. V. LIMA	DESME.
916923/2024	SOCIEDADE B. P. M. E. BAHIA	CANCE.INSCR.DUPLI.
938586/23	ANA MARIA BORGES SILVA	DESMEMBRAMENTO
34930/22	REGINA MARQUES NERY	R AREA CONSTRUÇÃO
917877/24	APARECIDA C DE OLIVEIRA	ALT N OCUPAÇÃO
917555/23	IRANDELMO SAMPAIO BOMFIM	CANCELAMENTO
29284/22	WASHINGTON MATOS DE CASTRO	ALT TITULARIDADE
32875/22	MARIA DO CARMO DE J SANTOS	DESMEMBRAMENTO

Salvador,31 de Julho de 2024.

ROGER GERBES
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
916574/2024	ALINE DE JESUS DAS NEVES	ADMINISTRATIVO
917769/2024	GUILHERME ALONSO M. DE SOUZA	ADMINISTRATIVO
917880/2024	VANESSA PINHEIRO DE SOUZA	ADMINISTRATIVO
918297/2024	ADRIANA OLIVEIRA M.GUIMARÃES	ADMINISTRATIVO
910627/2024	WASHINGTON MAGALHÃES MAIA	ADMINISTRATIVO
918544/2024	RILDO SANTANA SANTIAGO	ADMINISTRATIVO
919221/2024	ANKARA ENGENHARIA LTDA	ADMINISTRATIVO
910689/2024	ANDRELINA CERQUEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO
910493/2024	ROSENILDA SANTOS DE CARVALHO	ADMINISTRATIVO

Salvador, 31 de Julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE, com esteio nas suas atribuições legais, vem através da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas – DGP tornar público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO, SEDIADAS EM SALVADOR – BAHIA, que ofereçam ensino educacional nos níveis infantil, fundamental e/ou médio, com o intuito de propiciar bolsa de estudo aos filhos dependentes de servidores/empregados públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 4.484/92, o Decreto Municipal nº 34.791/2021, suas alterações e na forma estabelecida no Edital e em seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de instituições particulares de ensino, visando a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e/ou médio, para concessão aos filhos dependentes dos servidores/empregados públicos selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa de Bolsa de Estudos – PBE.
- 1.2. O Edital de Credenciamento tem prazo de validade inicial de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.2.1. A cada ano, é fundamental entregar as documentações, aquelas contidas nos itens 4 e 5 deste Edital, conforme cronograma estabelecido no Anexo X.
- 1.2.1.1. Caso os documentos não sejam apresentados dentro do prazo determinado, a instituição de ensino ficará impedida de concluir o processo de credenciamento do Programa Bolsa Estudo, referente ao ano descrito no item 1.2.2.
- 1.2.2. Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano de 2025, será preciso que os documentos estejam com prazo de validade e devidamente corretos e inseridos no sistema até 31 de outubro do ano correspondente à publicação deste Edital
- 1.2.3. O início do credenciamento das instituições particulares de ensino entra em vigor, a partir do dia 08/08/2024, com final de vigência em 31/10/2024.
- 1.3. O credenciamento será permitido a qualquer Instituição Particular de Ensino interessada e a qualquer tempo durante o prazo de validade previsto no item 1.2, desde que atenda aos requisitos fixados neste Edital.
- 1.3.1. A Instituição de Ensino que desejar realizar o credenciamento, após a data estabelecida no item



1.2.2, poderá fazê-lo, contudo, só poderá participar do certame no exercício seguinte.

1.4. As instituições de ensino que anexarem os documentos após o prazo estabelecido no item 1.2.2, ficará na condição de pré-cadastro para o exercício de 2026 e obedecendo ao cronograma deste.

1.4.1. O pré-cadastro é composto das informações básicas da escola, as quais se referem ao nome de fantasia, razão social, CNAE, endereço/CEP, telefone/celular, e-mail, oferta do serviço, nome e telefone do responsável legal e financeiro.

1.5. Para os casos das instituições que fazem referência ao exercício de 2026, as documentações que possuem validade determinada, deverão ser apresentadas em momento posterior, quando solicitado por Edital.

1.6. A descrição dos serviços, objeto deste Credenciamento, se encontra detalhada no Termo de Referência – Anexo VII deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo para celebração do Termo de Credenciamento as instituições particulares de ensino que:

2.1.1. Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;

2.1.2. Prestem serviços na área de ensino infantil, fundamental e/ou médio;

2.1.3. Possuam unidade (s) escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA;

2.1.4. Atendam às condições deste Edital e anexem ao sistema de credenciamento, os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

2.1.5. A apresentação de Proposta de Preço implica na manifestação da instituição de ensino quanto ao interesse em participar do processo de Credenciamento junto ao Município e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

2.2.2. Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei Federal nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal;

2.2.4. Não possuam Unidade (s) Escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA.

3 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O acesso ao sistema para inserir as informações cadastrais e anexar as documentações ocorrerá no prazo estabelecido no item 1.2.3 do objeto deste Edital.

3.1.1. Para que a Instituição de Ensino possa participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2025, será preciso que os documentos estejam com prazo de validade e devidamente corretos e inseridos no sistema até o dia 31 de outubro de 2024.

3.2. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br, no ícone "serviço/bolsa de estudo".

3.2.1. Toda e qualquer informação necessária a respeito da entrega de documentação, que não esteja disponível no endereço eletrônico, no item 3.2, deverá ser solicitada ao Setor de Gestão de Benefícios Educacionais SEGBE/CEB, através do e-mail bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br.

3.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados em arquivo no formato PDF.

3.2.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabyte).

3.2.4. A Instituição de Ensino deverá certificar-se de que a digitalização está legível.

3.2.5. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

3.3. Realizar o preenchimento dos documentos (Anexos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX) exatamente como solicitado neste Edital, sob pena de eliminação do processo de credenciamento.

3.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

3.5. A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de Credenciamento junto ao Município do Salvador e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado neste instrumento editalício.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, via sistema de credenciamento, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

4.1.1. Solicitação de Credenciamento (ANEXO I);

4.1.2. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO II);

4.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente (ANEXO III);

4.1.4. Dados para assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO IV);

4.1.5. Termo de Credenciamento (ANEXO V);

4.1.6. Dados bancários, informando número da agência, conta corrente e nome e CNPJ da escola (ANEXO IX).

4.2. A habilitação dos interessados far-se-á mediante a apresentação, via sistema de credenciamento, dos seguintes documentos:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em

se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;

4.2.1.2. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

4.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);

4.2.2.6. Certidão negativa de débitos mobiliários do Município do Salvador – SEFAZ – SALVADOR;

4.2.2.7. Certidão negativa de débitos imobiliários do Município do Salvador – SEFAZ – SALVADOR;

4.2.2.8. Certidão negativa de débitos tributários da Secretaria da Fazenda Estadual;

4.2.2.9. Declaração de isenção de débitos tributários da Secretaria da Fazenda Estadual, quando for o caso.

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal do Salvador;

4.2.3.2. Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

4.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da instituição de ensino, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

4.3.1. Se a instituição de ensino for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.3.2. Se a instituição de ensino for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam vencidos, ilegíveis ou rasurados.

4.5. Não serão aceitas certidões com efeito "positiva". Serão aceitas certidões "positivas, com efeito negativa".

4.6. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

4.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 3º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

4.8. O Termo de Credenciamento constante do Anexo V deste Edital deverá ser anexado ao sistema, devidamente assinado e rubricadas todas as páginas pelo representante legal da Instituição de Ensino.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e/ou médio que disponibilizem, em todos os turnos.

5.2. A proposta de preços deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 15 de novembro do ano corrente por meio informatizado, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, nela constando, obrigatoriamente:

5.2.1. Razão Social; CNPJ; endereço; CEP; E-mail; telefone fixo; celular; nome do responsável financeiro; e assinatura do titular ou responsável legal.

5.2.2. O valor da anuidade base do Programa Bolsa de Estudos é composto pelo valor da anuidade da instituição de ensino com o desconto referente ao Programa (mínimo de 12% de desconto).

5.2.2.1. Caso a instituição de ensino conceda desconto adicional para o servidor, ambos os descontos deverão ser somados, e assim é formada a anuidade com desconto, a qual deverá ser dividida em 11 mensalidades.

5.2.3. Todas as informações contidas no subitem anterior deverão ser informadas para cada nível e série/ano.

5.3. A instituição de ensino deverá conceder aos servidores/empregados públicos, habilitados e não contemplados, desconto igual ao concedido àqueles contemplados (mínimo de 12%), desde que efetuem o pagamento mensal no prazo estabelecido pela escola, devendo a instituição emitir nota fiscal, considerando o desconto concedido.

5.4. Na hipótese de óbito do servidor/empregado público contemplado com o Auxílio-Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, considerando que ao beneficiário/responsável financeiro da pensão será facultada a permanência do benefício até o encerramento daquele ano letivo, o dependente deverá continuar frequentando a Instituição de Ensino, se for a opção do responsável financeiro da pensão, e a Prefeitura Municipal do Salvador suspenderá o repasse, até que se regularize o processo de Pensão.

5.4.1. Devido a intercorrência da suspensão do repasse e uma vez regularizado o processo de Pensão, o pagamento será retomado e retroativo ao mês no qual houve a suspensão, não cabendo à escola a cobrança de juros e multa ao aluno beneficiado, nem à Prefeitura Municipal do Salvador.

5.5. No valor da anuidade escolar proposta não deverão estar incluídos valores relativos à taxa de material escolar, transporte, recuperação paralela ou de final de ano letivo, fardamento e atividade educacional/esportiva de prática facultativa ao aluno.

5.6. A Instituição que não apresentar a proposta na forma estabelecida neste Edital, terá seu processo de credenciamento indeferido, mesmo que o seu Resumo do Termo de credenciamento tenha sido publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer Instituição Particular de Ensino poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de Credenciamento, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Caberá à Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB/ Setor de Gestão de benefícios Educacionais – SEGBE instruir processo administrativo relativo a petição, no prazo de 3 (três) dias corridos a partir do 1º (primeiro) dia útil da publicação deste Edital de Credenciamento.
- 6.3. Acolhida a impugnação pelo Gabinete da SEMGE ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.
- 6.4. Os requerimentos das Instituições Particulares de Ensino, que pretendem impugnar este Edital, deverão ser enviados para o e-mail: bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br

7 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Serão declaradas inabilitadas as instituições que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial de sua esfera, pelo órgão que o expediu.
- 7.3. Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do 1º (primeiro) dia útil à divulgação no Diário Oficial do Município, ficando, nesse período, autorizados a terem vistas do processo junto à Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB/ Setor de Gestão de Benefícios Educacionais – SEGBE.
- 8.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado novo documento anexado em fase de recurso.
- 8.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão.
- 8.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das instituições de ensino declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas – DGP da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1. As escolas credenciadas deverão fazer constar no comprovante de matrícula, o nome completo do servidor/empregado público responsável financeiro, o nome completo do aluno, série/ano, nível, turno, CNPJ da unidade em que foi matriculado e valor da mensalidade com os descontos.
- 10.1.1. Em caso de descontos acima do convencional, no comprovante de matrícula deverá constar em um único campo: Desconto INSTITUCIONAL PMS = 12% (doze por cento) e Desconto ADICIONAL, quando a escola conceder desconto além do institucional, exatamente no modelo do Anexo VI.
- 10.2. A elaboração do termo de credenciamento de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014.
- 10.3. O termo de credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da instituição credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.
- 10.4. A instituição de ensino deverá informar apenas o nível de serviço que pretende ofertar (infantil, fundamental e/ou médio) no enunciado e na cláusula primeira do termo de credenciamento.
- 10.4.1. Os mesmos níveis de serviços deverão estar contidos na Proposta de Preço, com seus respectivos valores, bem como na Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.
- 10.5. As instituições de ensino credenciadas serão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no termo de credenciamento, quando da sua celebração.
- 10.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, por repasse da Secretaria Municipal da Fazenda na conta corrente informada pela credenciada, na forma do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013.
- 10.6.1. O pagamento dos contratos somente será realizado por meio de conta corrente, pessoa jurídica, do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/2018 e publicada no Diário Oficial do Município, de 30 de maio de 2018.
- 10.7. As demais disposições estão previstas na minuta do termo de credenciamento anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

11 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 11.1. São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no termo de credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município do Salvador, apuradas em processo administrativo.

- 11.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

- 11.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento;
- 11.2.2. Transferir as suas instalações para outro Município;
- 11.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município do Salvador e os demais matriculados.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, no Projeto/Atividade 2500 – Administração de Pessoal e Encargos – SEMGE, Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil, Fonte 0.1.500 – Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores/ empregados públicos beneficiários.

13 - DO PAGAMENTO – REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES

- 13.1. O repasse das consignações dos servidores/empregados públicos correspondentes à anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano de 2025 pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada, na instituição financeira determinada nos artigos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, com observância das exceções previstas no art. 5º, parágrafo único do Decreto supracitado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.
- 13.1.1. Para fins tributários, a Instituição de Ensino deverá emitir nota fiscal em nome do servidor/ empregado público contemplado no Programa, pelo valor da mensalidade, considerando o desconto previsto, definido neste Edital, o qual é repassado através de depósito bancário pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.
- 13.2. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.
- 13.3. O somatório dos valores mensais faturados por aluno não poderá ser superior ao valor da anuidade proposta, na forma do Anexo VI deste Edital.
- 13.4. A instituição de ensino deverá informar a SEMGE/SEGBE sobre todas as situações em que o servidor cancele a matrícula escolar.
- 13.4.1. A Instituição de Ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir este procedimento, sob pena de suspensão do Programa Bolsa de Estudo.
- 13.5. Caso o servidor/empregado público seja contemplado, a instituição de ensino deverá restituir, de forma integral, o valor pago em janeiro, o qual é referente à matrícula.
- 13.5.1. A restituição de que trata o item 13.5 deverá ser efetuada em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação do resultado final.

14 - DO REAJUSTE

- 14.1. Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços contratuais pactuados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, cumulativamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação dos custos das anuidades escolares, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, sempre observado o desconto mínimo de 12% (doze por cento) em relação ao preço ordinariamente praticado.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.
- 15.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos, será caracterizada como desistência, implicando na sua exclusão do credenciamento.
- 15.3. A inexistência de afirmações, ou a prestação de declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto, ressalvado o pagamento pelo serviço efetivamente já prestado.
- 15.4. O Termo de Credenciamento já deverá ser anexado no sistema, constando a assinatura do responsável legal da instituição de ensino, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.
- 15.5. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município – DOM.
- 15.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas – DGP, localizada na Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP 40.060-350, Salvador – BA.
- 15.8. É facultada à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas – DGP ou à autoridade competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 31 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão



EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SEMGE Nº 01/2024

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – SC

A , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/
Av., nº, Bairro, Cidade
....., Estado, CEP nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços educacionais
de ensino no (s) nível (eis) , nos termos do Edital de Credenciamento - SEMGE nº 01/2024,
informando desde já os dados para contato.
Telefone:
Celular:
E-mail:
Salvador, de de

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não
empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Proponente interessado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação no Edital de Credenciamento - SEMGE nº 01/2024, a (nome da empresa),
CNPJ nº, sediada no (a) (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente
data inexistente (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Nome e identificação do declarante

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME:
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Salvador, ____ de ____ de ____

Assinatura e Carimbo

OBS: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de
Credenciamento.

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento de prestação de serviços de ensino no (s) nível (eis) que entre si
celebram o Município do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, e a.....
....., nos termos do Edital de Credenciamento - SEMGE nº 01/2024 para Instituição
de Ensino, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791/2021.

DA IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE, órgão público, com sede na Rua Horácio César, nº
64, Dois de Julho, CEP: 40.060/350, nesta Capital, inscrita sob o CNPJ nº 13.927.801/0003-00, neste
ato representada pela Sra. Mariana Trocoli Nunes Guedes, conforme delegação de competência
disciplinada pelo Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022, doravante denominada SEMGE.

(Nome da instituição), (endereço), inscrita sob CNPJ nº, neste ato representada pelo
(a) Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula
de Identidade RG nº, expedida pela, inscrita no CPF/MF sob o nº,
residente na, doravante denominada como CREDENCIADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de credenciamento decorre do processo de credenciamento de instituições
particulares de ensino, aprovado pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE e pela Representação
da Procuradoria Geral do Município/SEMGGE nos termos e condições do Edital de Credenciamento
SEMGGE nº 01/2024 que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a disponibilização de bolsas de estudo nos
cursos/séries dos ensinos (nível escolar) para concessão aos
dependentes dos servidores/empregados públicos selecionados em conformidade com o que dispõe
o Programa de Bolsa de Estudos – PBE.

1.2. A descrição dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, se encontra detalhada no
Termo de Referência – Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino
credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, no
Projeto/Atividade 2500 – Administração de Pessoal e Encargos – SEMGE, Elemento de Despesa
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil, Fonte 0.1.500 – Tesouro, e unidades
orçamentárias das respectivas lotações dos servidores/empregados públicos beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em
decorrência, direta ou indireta, deste termo ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade
da Credenciada, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1. Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo
de Credenciamento.
- 4.2. Assumir integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal,
social, tributária e trabalhista, sem repassá-los, sob qualquer hipótese, para a PMS.
- 4.3. Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais
envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- 4.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei,
ficando registrado que o pessoal empregado da CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com
o Município do Salvador.
- 4.5. Apresentar, sempre que solicitado pela SEMGE a comprovação dos recolhimentos relativos a
todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas
incidentes sobre o serviço contratado.
- 4.6. Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações
trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e
previdenciária, sendo-lhes defeso invocar a existência do Termo de Credenciamento para tentar
eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SEMGE.
- 4.7. Facilitar o acesso necessário aos prepostos da SEMGE, estes devidamente credenciados, no
acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os
esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.
- 4.8. Conceder desconto ao servidor/empregado público inscrito e não contemplado. A instituição de
ensino deverá conceder desconto igual ao do programa (12%), nas mensalidades que compreendem
o período de fevereiro a dezembro do ano corrente, desde que esse efetue o pagamento mensal até a
data do vencimento estabelecida pela instituição de ensino para as mensalidades regulares.
- 4.9. Restituir, de forma integral, em um prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da
publicação do resultado final, o valor pago em janeiro, aquele referente à matrícula, caso o servidor/
empregado público seja contemplado. 4.9.1. Caso a escola não cumpra com o prazo, os repasses dos
meses subsequentes serão suspensos, até a regularização da devolução do mês de janeiro.
- 4.10. Preencher e inserir no sistema do Programa Bolsa, tanto a proposta de preços, quantos os
dados cadastrais da escola, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em
estrita observância às especificações contidas no Edital de Credenciamento.
- 4.10.1. A proposta de preço deverá, impreterivelmente, ser entregue através do sistema, até o dia 02
do mês de dezembro do ano corrente.
- 4.10.2. A Instituição que não apresentar a proposta, conforme item 4.10.1, terá seu processo de
credenciamento indeferido, mesmo que o seu Resumo do Termo de Credenciamento tenha sido
publicado no Diário Oficial do Município – DOM.
- 4.11. Na hipótese de óbito do servidor/empregado público contemplado com o Auxílio-Bolsa Estudo,
no curso do ano letivo, considerando que ao beneficiário/responsável financeiro da pensão será
facultada a permanência do benefício até o encerramento daquele ano letivo, o dependente deverá
continuar frequentando a Instituição de Ensino, se for a opção do responsável financeiro da pensão,
e a Prefeitura Municipal do Salvador suspenderá o repasse, até que se regularize o processo de
Pensão.
- 4.12. Devido a intercorrência da suspensão do repasse e uma vez regularizado o processo de Pensão,
o pagamento será retomado e retroativo ao mês no qual houve a suspensão, não cabendo à escola a
cobrança de juros e multa ao aluno beneficiado, nem à Prefeitura Municipal do Salvador.
- 4.13. Realizar o preenchimento dos documentos (Anexos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX) exatamente como
solicitado neste Edital, sob pena de eliminação do processo de credenciamento.
- 4.14. A instituição de ensino deverá informar apenas o nível de serviço que pretende ofertar (infantil,
fundamental e/ou médio) no enunciado e na cláusula primeira do termo de credenciamento.
- 4.14.1. Os mesmos níveis de serviços deverão estar contidos na Proposta de Preço, com seus
respectivos valores, bem como na Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de
Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMGE

- 5.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais,
aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 5.2. Dar ciência à CREDENCIADA de quaisquer modificações que ocorrerem neste termo;
- 5.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;
- 5.4. Acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES)

- 6.1. O repasse das consignações dos servidores/empregados públicos correspondentes à anuidade
será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano de 2025 pela Secretaria
Municipal da Fazenda – SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela
credenciada, na instituição financeira determinada nos artigos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº
23.856 de 03 de abril de 2013, com observância das exceções previstas no art. 5º, parágrafo único do
Decreto supracitado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.
- 6.1.1. Do valor individual de cada consignação, creditada para a instituição de ensino, será descontado
R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) relativo aos serviços bancários.
- 6.1.2. Para fins tributários, a Instituição de Ensino deverá emitir nota fiscal em nome do servidor/
empregado público contemplado no Programa, pelo valor da mensalidade, considerando o desconto
previsto, definido neste Edital, o qual é repassado através de depósito bancário pela Secretaria
Municipal da Fazenda – SEFAZ.
- 6.2. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as
condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.
- 6.3. O somatório dos valores mensais faturados não poderá ser superior ao valor da anuidade
ofertada na proposta apresentada pela CREDENCIADA.
- 6.4. A instituição de ensino deverá informar a SEMGE/SEGEB sobre todas as situações em que o
servidor cancela a matrícula escolar.
- 6.4.1. Instituição de Ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir este procedimento, sob pena de
suspensão do Programa Bolsa de Estudo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia do ano-calendário 2025, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.

7.1.1. A cada ano, é fundamental entregar a documentação, aquelas contidas nos itens 4 e 5 deste Edital de Credenciamento, conforme cronograma estabelecido no anexo 10.

7.1.1.1. Caso os documentos não sejam apresentados dentro do prazo determinado, a instituição de ensino ficará impedida de concluir o processo de credenciamento do Programa Bolsa Estudo, referente ao ano descrito no item 7.1.2.

7.1.2. Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano de 2025, será preciso que os documentos estejam com prazo de validade e devidamente corretos e inseridos no sistema até 31 de outubro do ano correspondente à publicação deste Edital.

7.2. As instituições de ensino que anexarem os documentos após o prazo estabelecido no item 7.1.2, ficarão na condição de pré cadastro para o exercício de 2026 e obedecendo ao cronograma deste.

7.2.1. O pré cadastro é composto das informações básicas da escola, as quais se referem ao nome de fantasia, razão social, CNAE, endereço/CEP, telefone/celular, e-mail, oferta do serviço, nome e telefone do responsável legal e financeiro.

7.3. Para os casos das instituições que fazem referência ao exercício de 2026, as documentações que possuem validade determinada, deverão ser apresentadas em momento posterior, quando solicitado por Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços contratuais pactuados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, cumulativamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação dos custos das anuidades escolares, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, sempre observado o desconto mínimo de 12% (doze por cento) em relação ao preço ordinariamente praticado, podendo a CREDENCIADA conceder desconto adicional, ou seja, além do mínimo estabelecido.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, através do Setor de Gestão de Benefícios Educacionais – SEGEB/CGB.

9.2. O Fiscal do Contrato será designado no momento da assinatura do Termo de Credenciamento.

9.3. As relações entre o Município e a CREDENCIADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

9.4. A fiscalização, de acordo com o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do Credenciamento e do Termo de Referência.

9.5. A fiscalização por parte da SEMGE não exime nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDCIAMENTO

10.1. São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas neste Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município do Salvador, apuradas em processo administrativo.

10.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

10.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento;

10.2.2. Transferir as suas instalações para outro Município;

10.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município do Salvador e os demais matriculados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas no Art.156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras:

11.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave, caso ocorra atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada;

11.1.2. Multa calculada na forma do edital e/ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.1.3. Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada;

11.2. Ocorrerá o descredenciamento da instituição de ensino, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas neste Termo de Credenciamento, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos serviços, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.3. Durante o período letivo, a desistência da Instituição resultará no custeio da Prefeitura Municipal do Salvador, referente ao auxílio bolsa de cada servidor/empregado público contemplado e cada um destes beneficiados passará a realizar o pagamento da mensalidade, diretamente na Escola, mantendo-se os mesmos valores dos repasses já realizados neste mesmo ano letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1. Fica estabelecido que na hipótese de a SEMGE deixar de exigir da CREDENCIADA qualquer condição deste Termo de Credenciamento, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Salvador, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE

CREDENCIADA

Testemunhas (nome e matrícula)

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇO

Instituição de Ensino:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone fixo:
E-mail, celular e nome do responsável financeiro:

PROPOSTA DE PREÇOS - EXEMPLO							
Nível	Curso/Série	Turno	Anuidade Base (R\$)	% de desconto total	Valor do Desconto total (R\$)	Anuidade com Desconto (R\$)	Mensalidade: Anuidade com desconto/11 meses
Infantil	Grupo 2	Matutino	R\$ 10.000,00	12%	R\$ 1.200,00	R\$ 8.800,00	R\$ 800,00
Fundamental	5º ano	Vespertino	R\$ 11.000,00	15%	R\$ 1.650,00	R\$ 9.350,00	R\$ 850,00

Informar o % de desconto aplicado, institucional (12%) + adicional, se houver (X%), registrando no campo “% do desconto total” a porcentagem aplicada e no campo “valor do desconto total” (institucional + adicional) informar o valor absoluto (R\$) utilizado

Salvador,

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Serviço de disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e/ou médio para concessão aos dependentes de servidores/empregados públicos selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa de Bolsa de Estudos - PBE.

1.2. O credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia do ano-calendário 2025, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.

1.3. O Credenciamento será permitido a qualquer Instituição Particular de Ensino interessada e a qualquer tempo durante o prazo de validade previsto no Item 1.2, desde que atenda aos requisitos fixados neste Termo de Referência.

1.4. A cada ano, é fundamental entregar as documentações, aquelas contidas nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência, conforme cronograma estabelecido no Anexo X.

1.4.1. Caso os documentos não sejam apresentados dentro do prazo determinado, a instituição de ensino ficará impedida de concluir o processo de credenciamento do Programa Bolsa Estudo, referente ao ano descrito no item 1.5.

1.5. Para que as instituições particulares de ensino possam participar do Programa de Bolsa de Estudo para o ano de 2025, será preciso que os documentos necessários estejam com prazo de validade e devidamente corretos e inseridos no sistema até 31 de outubro do ano correspondente à publicação deste Edital.

1.6. As instituições de ensino que anexarem os documentos após o prazo estabelecido no item 1.5, ficará na condição de Pré-cadastro para o exercício de 2026 e obedecendo ao cronograma deste.

1.6.1. O Pré-cadastro é composto das informações básicas da escola, as quais se referem ao nome de fantasia, razão social, CNAE, endereço/CEP, telefone/celular, e-mail, oferta do serviço, nome e telefone do responsável legal e financeiro.

1.7. Para os casos das instituições que fazem referência ao exercício de 2026, as documentações que possuem validade determinada, deverão ser apresentadas em momento posterior, quando solicitado por Edital.

2 - DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS

2.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e/ou médio que disponibilizem, em todos os turnos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de Credenciamento para celebração do Termo as instituições particulares de ensino que:

3.1.1. Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;

3.1.2. Prestem serviços na área de ensino infantil, fundamental e/ou médio;

3.1.3. Possuam unidade (s) escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA;

3.1.4. Atendam às condições deste Edital e anexem ao sistema de credenciamento, os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

3.2. A apresentação de Proposta de Preço implica na manifestação da instituição de ensino quanto ao interesse em participar do processo de Credenciamento junto ao Município e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus



anexos.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.3.2. Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.3.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal;

3.3.4. Não possuam Unidade (s) Escolar (es) localizada (s) no Município do Salvador/BA.

4 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

4.2. A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de Credenciamento junto ao Município do Salvador e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado neste instrumento editalício.

4.2.1. O acesso ao sistema para inserir as informações cadastrais e anexar as documentações ocorrerá no prazo estabelecido no item 1.2.3 do objeto deste Edital.

4.2.2. Todos os documentos deverão ser disponibilizados em conformidade com o item 3 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, contido nas disposições gerais deste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. A Habilitação far-se-á com a apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;

5.1.1.2. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição particular de ensino, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito – CND (INSS); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Municipal Negativa de Débitos Mobiliários; Certidão Municipal Negativa de Débitos Imobiliários; Certidão negativa de débitos tributários da Secretaria da Fazenda Estadual; e Declaração de isenção de débitos tributários da Secretaria da Fazenda Estadual, quando for o caso.

5.1.2.4. Para fins tributários, a Instituição de Ensino deverá emitir nota fiscal em nome do servidor/empregado público contemplado no Programa, pelo valor da mensalidade, considerando o desconto previsto, definido neste Edital, o qual é repassado através de depósito bancário pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

5.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal do Salvador.

5.1.3.2. Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da instituição de ensino, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

5.2.1. Se a instituição de ensino for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.2.2. Se a instituição de ensino for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam vencidos, ilegíveis ou rasurados.

5.4. Não serão aceitas certidões com efeito “positiva”. Serão aceitas certidões “positivas, com efeito negativa”.

5.5. Não serão aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme § 3º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

5.6. O Termo de Credenciamento constante do Anexo V deste Edital deverá ser anexado ao sistema, devidamente assinado e rubricadas todas as páginas pelo representante legal da Instituição de Ensino

5.7. Além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica deverão ser apresentados os seguintes DOCUMENTOS ADICIONAIS (ANEXOS):

5.7.1. Solicitação de Credenciamento (ANEXO I);

5.7.2. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO II);

5.7.3. Declaração de inexistência de fato superveniente (ANEXO III);

5.7.4. Dados para assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO IV);

5.7.5. Termo de Credenciamento (ANEXO V);

5.7.6. Dados bancários, constando cópia do cartão do Banco Bradesco, informando número da agência e conta corrente (ANEXO IX).

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e/ou médio que disponibilizem, em todos os turnos.

6.2. A proposta de preços deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 15 de novembro do ano corrente por meio informatizado, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social; CNPJ; endereço; CEP; E-mail; telefone fixo; celular; nome do responsável financeiro; e assinatura do titular ou responsável legal.

6.2.2. O valor da anuidade base do Programa Bolsa de Estudos é composto pelo valor da anuidade da instituição de ensino com o desconto referente ao Programa (mínimo de 12% de desconto).

6.2.2.1. Caso a instituição de ensino conceda desconto adicional para o servidor, ambos os descontos deverão ser somados, e assim é formada a anuidade com desconto, a qual deverá ser dividida em 11 mensalidades.

6.2.3. Todas as informações contidas no subitem anterior deverão ser informadas para cada nível e série/ano.

6.3. A instituição de ensino deverá conceder aos servidores/empregados públicos, habilitados e não contemplados, desconto igual ao concedido àqueles contemplados (mínimo de 12%), desde que efetuem o pagamento mensal no prazo estabelecido pela escola, devendo a instituição emitir nota fiscal, considerando o desconto concedido.

6.4. Na hipótese de óbito do servidor/empregado público contemplado com o Auxílio-Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, considerando que ao beneficiário/responsável financeiro da pensão será facultada a permanência do benefício até o encerramento daquele ano letivo, o dependente deverá continuar frequentando a Instituição de Ensino, se for a opção do responsável financeiro da pensão, e a Prefeitura Municipal do Salvador suspenderá o repasse, até que se regularize o processo de Pensão.

6.4.1. Devido a intercorrência da suspensão do repasse e uma vez regularizado o processo de Pensão, o pagamento será retomado e retroativo ao mês no qual houve a suspensão, não cabendo à escola a cobrança de juros e multa ao aluno beneficiado, nem à Prefeitura Municipal do Salvador.

6.5. No valor da anuidade escolar proposta não deverão estar incluídos valores relativos à taxa de material escolar, transporte, recuperação paralela ou de final de ano letivo, fardamento e atividade educacional/esportiva de prática facultativa ao aluno.

6.6. A Instituição que não apresentar a proposta na forma estabelecida neste Edital, terá seu processo de credenciamento indeferido, mesmo que o seu Resumo do Termo de credenciamento tenha sido publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

6.7. Caso o servidor/empregado público seja contemplado, a instituição de ensino deverá restituir, de forma integral, o valor pago em janeiro, o qual é referente à matrícula.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer Instituição Particular de Ensino poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de Credenciamento, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caberá à Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB/ Setor de Gestão de benefícios Educacionais – SEGBE instruir processo administrativo relativo a petição, no prazo de 3 (três) dias corridos a partir do 1º (primeiro) dia útil da publicação deste Edital de Credenciamento.

7.3. Acolhida a impugnação pelo Gabinete da SEMGE ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.4. Os requerimentos das Instituições Particulares de Ensino, que pretendem impugnar este Edital, deverão ser enviados para o e-mail: bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br

8 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos;

8.2. Serão declaradas inabilitadas as instituições que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial de sua esfera, pelo órgão que o expediu;

8.3. Caso alguma instituição de ensino não tenha apresentado documento constante do item 6 deste Termo de Referência, poderá fazê-lo até o prazo final para credenciamento, estabelecido no item DA VIGÊNCIA, do Termo de Credenciamento, bastando para tanto anexar o documento no sistema.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

9.2. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das instituições de ensino declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas – DGP da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do 1º (primeiro) dia útil à divulgação no Diário Oficial do Município, ficando, nesse período, autorizados a terem vistas do processo junto à Coordenação de Gestão de Benefícios – CGB/ Setor de Gestão de benefícios Educacionais – SEGBE.

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado novo documento anexado em fase de recurso.

10.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail bolsaestudosemge@salvador.ba.gov.br, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão.

10.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

11 - DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia do ano-calendário 2025, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.

11.2. O Termo de Credenciamento já deverá ser anexado no sistema, constando a assinatura do responsável legal da instituição de ensino, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.

12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

12.2. As escolas credenciadas deverão fazer constar no comprovante de matrícula, o nome completo do servidor/empregado público responsável financeiro, o nome completo do aluno, série/ano, nível, turno, CNPJ da unidade em que foi matriculado e valor da mensalidade com os descontos.

12.2.1. Em caso de descontos acima do convencional, no comprovante de matrícula deverá constar em um único campo: Desconto INSTITUCIONAL PMS = 12% (doze por cento) e Desconto ADICIONAL, quando a escola conceder desconto além do institucional, exatamente no modelo do Anexo VI.

12.3. O repasse das consignações dos servidores/empregados públicos correspondentes à anuidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano de 2025 pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada, na instituição financeira determinada nos artigos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, com observância das exceções previstas no art. 5º, parágrafo único do Decreto supracitado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.

12.4. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.

12.5. O somatório dos valores mensais faturados por aluno não poderá ser superior ao valor da anuidade proposta, na forma do Anexo VI deste Termo de Referência.

12.6. A instituição de ensino deverá informar a SEMGE/SEGBE sobre todas as situações em que o servidor cancele a matrícula escolar.

12.6.1. A Instituição de Ensino, obrigatoriamente, deverá cumprir este procedimento, sob pena de suspensão do Programa Bolsa de Estudo.

12.7. As propostas de preço deverão ser elaboradas e anexadas ao sistema de credenciamento de acordo com o item 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS deste Termo de Referência.

12.8. A instituição de ensino deverá informar apenas o nível de serviço que pretende ofertar (infantil, fundamental e/ou médio) no enunciado e na cláusula primeira do termo de credenciamento.

12.8.1. Os mesmos níveis de serviços deverão estar contidos na Proposta de Preço, com seus respectivos valores, bem como na Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

13.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, no Projeto/Atividade 2500 – Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil, Fonte 0.1.500 - Tesouro, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores/ empregados públicos beneficiários.

14 - DO REAJUSTE

14.1. Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços contratuais pactuados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, cumulativamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação dos custos das anuidades escolares, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, sempre observado o desconto mínimo de 12% (doze por cento) em relação ao preço ordinariamente praticado, podendo a CREDENCIADA conceder desconto adicional, ou seja, além do mínimo estabelecido.

15 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município do Salvador, apuradas em processo administrativo.

15.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

15.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento.

15.2.2. Transferir as suas instalações para outro município.

15.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município do Salvador e os demais matriculados.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras:

16.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de uma penalidade mais grave, caso ocorra atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada;

16.1.2. Multa calculada na forma do edital e/ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.1.3. Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada;

16.2. Ocorrerá o descredenciamento da instituição de ensino, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas neste Termo de Credenciamento, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos serviços, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.3. Durante o período letivo, a desistência da Instituição resultará no custeio da Prefeitura Municipal do Salvador, referente ao auxílio bolsa de cada servidor/empregado público contemplado e cada um destes beneficiados passará a realizar o pagamento da mensalidade, diretamente na Escola, mantendo-se os mesmos valores dos repasses já realizados neste mesmo ano letivo.

17 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

17.1. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, através do Setor de Gestão de Benefícios Educacionais - SEGBE/CGB.

18.2. O Fiscal do Contrato será designado no momento da assinatura do Termo de Credenciamento.

18.3. As relações entre o Município e a CREDENCIADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

18.4. A fiscalização, de acordo com o Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do Credenciamento e do Termo de Referência.

18.5. A fiscalização por parte da SEMGE não exime nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento dos seus encargos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.

19.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos, será caracterizada como desistência, implicando na sua exclusão do credenciamento.

19.3. A inexistência de afirmações, ou a prestação de declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto, ressalvado o pagamento pelo serviço efetivamente já prestado.

19.4. O Termo de Credenciamento já deverá ser anexado no sistema, constando a assinatura do responsável legal da instituição de ensino, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.

19.5. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

19.6. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município - DOM.

19.7. Integram o presente Termo de Referência, dele fazendo parte, os Anexos I, II, III, VI.

19.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas – DGP, localizada na Rua Horácio César, nº 64, Dois de Julho, CEP 40.060-350, Salvador – BA.

19.9. É facultada à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas – DGP ou à autoridade competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no mesmo desde a realização da sessão pública.

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – SC

A , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av., n° Bairro , Cidade Estado CEP nº inscrita no CNPJ/ MF nº , vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços educacionais do ensino infantil, fundamental e/ou médio, nos termos do Edital de Credenciamento - SEMGE nº 01/2024, informando desde já os dados bancários da pessoa jurídica.

Banco (nome e número):
Agência (nome e nº):
Conta Corrente (nº):

Telefone:
Celular:
E-mail:

Salvador, de de

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Nome e identificação do declarante

OBS.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal da instituição.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação no Edital de Credenciamento - SEMGE nº 01/2024, a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexist (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Identificação do declarante

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

Instituição de Ensino:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone fixo:
E-mail, celular e nome do responsável financeiro:

PROPOSTA DE PREÇOS - EXEMPLO							
Nível	Curso/ Série	Turno	Anuidade Base (R\$)	% de desconto total	Valor do Desconto total (R\$)	Anuidade com Desconto (R\$)	Mensalidade: Anuidade com desconto/11 meses
Infantil	Grupo 2	Matutino	R\$ 10.000,00	12%	R\$ 1.200,00	R\$ 8.800,00	R\$800,00
Fundamental	5º ano	Vespertino	R\$ 11.000,00	15%	R\$ 1.650,00	R\$ 9.350,00	R\$ 850,00

Informar o % de desconto aplicado, institucional (12%) + adicional se houver (X%) registrando no campo “% do desconto total” a porcentagem aplicada e no campo “valor do desconto total” (institucional + adicional) informar o valor absoluto (R\$) utilizado.

Salvador,

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VIII

ATESTADO DE MATRÍCULA

RAZÃO SOCIAL DO COLÉGIO/ESCOLA

Endereço; CNPJ

Atestamos, para os devidos fins, que o (a) aluno (a) (NOME DO CANDIDATO):

Filho (a) de (NOME DO (A) SERVIDOR/ EMPREGADO PÚBLICO (A) RESPONSÁVEL FINANCEIRO) e de (NOME DO OUTRO GENITOR) Aluno deste estabelecimento de ensino, está matriculado para o ano letivo de 2025, no nível , série/ano , turno

Logrou aprovação na série anterior: SIM () Não ()

Caso o (a) servidor/ empregado público (a) seja contemplado (a) no Programa Bolsa de Estudo, as mensalidades de fevereiro a dezembro serão calculadas, **pela escola, conforme modelo representado abaixo:**

Informar o % de desconto aplicado:
Institucional (12%) + adicional (%) = TOTAL DO DESCONTO (%)

Valor bruto anual: em R\$
Valor do desconto: em R\$ (12% mais o adicional, se tiver)
Valor líquido anual: em R\$
Valor mensal: em R\$
Valor mensal: Resultado do valor líquido anual, dividindo em onze meses

Salvador,

Carimbo e assinatura do responsável E logomarca da empresa

A “Proposta de Preço” e o “Atestado de Matrícula” deverão ser elaborados igualmente aos seus respectivos modelos, constantes neste Edital, sob pena de recusa do processo de credenciamento, por parte da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

ANEXO IX

DADOS BANCÁRIOS

Nome da Instituição de Ensino e CNPJ:

Nome da Instituição:

Número da agência:

Número da conta corrente, pessoa jurídica:

Carimbo e assinatura do responsável legal da Instituição de Ensino

ANEXO X

CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO

Fase Única	INÍCIO (2025)	FINAL (2025)
Período de Inscrição das Instituições de Ensino	08/08/2024	31/10/2024
Inserir a proposta de preço no sistema	08/08/2024	15/11/2024
Pré cadastro do credenciamento para o exercício de 2026	01/11/24	DATA ESTABELECIDA NO EDITAL PARA O ANO LETIVO 2026

*O credenciamento será permitido a qualquer Instituição Particular de Ensino interessada e a qualquer tempo durante o prazo de validade previsto no item 1.2, desde que atenda aos requisitos fixados neste Edital.
**O início do credenciamento das instituições particulares de ensino entra em vigor, a partir do dia 08/08/2024, com final de vigência em 31/10/2024.

RETIFICAÇÃO

No Dom nº 8.826 de 17 de julho de 2024, referente ao Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior e de Pós-Graduação - Edital Nº 04/2024,

Onde Se Lê:

ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 04/2024

EVENTO	DATA*
INSCRIÇÕES	09H DO DIA 22/07/2024 ÀS 23H59 DO DIA 29/07/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DOS LOCAIS DE PROVA	01/08/2024
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	04/08/2024, DAS 14H00 ÀS 17H00
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	05/08/2024
RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	06/08/2024

EVENTO	DATA*
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, RESPOSTAS DOS RECURSOS E RESULTADO DA PRIMEIRA FASE - QUESTÕES OBJETIVAS	12/08/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - QUESTÕES DISCURSIVAS	19/08/2024
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - QUESTÕES DISCURSIVAS	20/08/2024
RESPOSTA DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS, RESULTADO DA ETAPA DE PROVAS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	23/08/2024
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	27/08/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	28/08/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	29/08/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	02/09/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/09/2024
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	04/09/2024

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

Leia-se:

ANEXO V - CRONOGRAMA DO EDITAL N° 04/2024

EVENTO	DATA*
INSCRIÇÕES	09H DO DIA 22/07/2024 ÀS 23H59 DO DIA 29/07/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS ATÉ	03/08/2024
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	04/08/2024, DAS 14H00 ÀS 17H00
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	05/08/2024
RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	06/08/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, RESPOSTAS DOS RECURSOS E RESULTADO DA PRIMEIRA FASE - QUESTÕES OBJETIVAS	12/08/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - QUESTÕES DISCURSIVAS	19/08/2024
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - QUESTÕES DISCURSIVAS	20/08/2024
RESPOSTA DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS, RESULTADO DA ETAPA DE PROVAS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	23/08/2024
AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	27/08/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	28/08/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	29/08/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	02/09/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/09/2024
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	04/09/2024

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

Cidade do Salvador, 31 de julho de 2024.

EDUARDO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO N° 098/2024**, contratação de instituição especializada para **prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares**. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis, a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo Administrativo n° 126002/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ALGODAO HIDROFILO BOLA BRANCO 50G, APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL, ALGODAO ORTOPEDICO NATURAL 10 X 100CM, ALGODAO ORTOPEDICO 150 X 1000MM, CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL 400 X 400MM, ATADURA GESSADA BRANCA 10CM X 3,0M, ATADURA GESSADA BRANCA 15CM X 3,0M, ATADURA GESSADA BRANCA 20CM X 4,0M.**

COTAÇÃO DE PREÇO N° 189/2024 - PROC. N° 149070/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N° 4004/2024**: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Alimentação, para atender aos pacientes, acompanhantes, servidores/funcionários e outros autorizados pela Rede Municipal de Saúde/SMS.**

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo n°145458/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de julho de 2024

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DECONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N° 4002/2024**: Aquisição de Equipamento para Movimentação de Materiais: **(Paleta em aço, capacidade 3.000kg)**, para atender as necessidades da Central de Acondicionamento e Distribuição de Imunológicos/SMS.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo n° 155452/2024 referente ao objeto da cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**

Salvador,31 de julho de 2024

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo



AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 090/2024**: Prestação de serviços de saúde em atividades assistenciais e preventivas para complementar as ações e os serviços da rede própria durante as Festas/Eventos Populares, Réveillon e Carnaval, conforme Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 143810/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de julho de 2024

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 007/2024 CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. Fica prorrogado o período de inscrição do Edital 007/2024 Claudete Macedo de Apoio a Festas Populares Tradicionais e Identitárias, até às 23h 59min do dia 05 de agosto de 2024.

Salvador, 31 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 004/2024 SALVADOR CIRCULA COMUNICADO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o seguinte comunicado de convocação.

1. Convocamos para envio de documentação relacionada nas alíneas a, b, c, d, e:

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA:	NATUREZA JURÍDICA
484	MÃE D'ÁGUA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS	COSMOVIÇÕES LATINO AMERICANAS	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS

- Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente da proposta;
- Currículo Cultural e/ou portfólio de todas as pessoas beneficiárias da proposta, no caso de dupla e/ou coletivo;
- Currículo Cultural/portfólio do grupo ou coletivo ao qual os beneficiários estão vinculados (se for o caso);
- Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
- Comprovante de vínculo do proponente e das pessoas beneficiárias (no caso de grupos/coletivos), na atividade/intercâmbio a ser realizado, a exemplo de comprovante de matrícula ou pré-matrícula; convite ou carta de aceitação; em papel timbrado da instituição realizadora assinado por representante da instituição/evento/formação/festival ou pelo responsável pela participação do artista/grupo/profissional/agente cultural, no qual estejam apresentando o nome do(s) beneficiado(s), período de realização da atividade, local(is) de realização e nome da atividade de mobilidade/intercâmbio.

2. Concede-se um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data desta publicação, para envio da referida documentação por meio do seguinte endereço eletrônico:

a) salvador.circula@salvador.ba.gov.br

3. O não envio da documentação no prazo estabelecido implicará na não homologação da inscrição.

Salvador, 31 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA AASA/BA

A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, nº 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA, convoca os **ACS e ACE QUE MORAM OU TRABALHAM, no Distrito de ITAPUÃ e os Diretores da AASA/BA, no dia 02 de agosto de 2024, a partir 08:00**, para assembleia, no **Centro Social Urbano de Mussurunga**, localizado na Rua José Bispo dos Santos, nº 6 - Mussurunga I, Salvador, com as seguintes pautas:

1. Ações Judiciais Promovidas pela AASA/BA;

- Dúvidas Sobre a PEC 14/22;
- O que ocorrer.

Salvador, 31 de julho de 2024.

IVANDO ANTUNES
Presidente AASA/BA

TICIANE TEIXEIRA
Vice-Presidente AASA/BA



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.